

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
AVISO DE SELEÇÃO N.º 002/2022**

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que no dia 16/08/2022 às 10:00 hs, na Av. das Américas, S/N (Anexo ao Terminal Alvorada), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, receberá os envelopes de proposta e de documentação de habilitação referentes ao **AVISO DE SELEÇÃO** para escolha da melhor proposta de preço, por item, para utilização, na modalidade **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, de 22 (vinte e dois) espaços para instalação de quiosques comerciais localizados em 18 (dezoito) **ESTAÇÕES E TERMINAIS INTEGRANTES DO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT (BRT)**, discriminados no **Anexo II**. O presente ato convocatório será disciplinado pelas regras abaixo e pelo **Termo de Permissão de Uso**, constante do **Anexo I**.

1.2 As retificações do Aviso de Seleção, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados e serão divulgadas na mesma forma que se deu publicidade ao presente Aviso.

1.3 Caberá à Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais interessados antes da realização da sessão, divulgando-se na mesma forma que se deu publicidade ao presente Aviso.

2. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 A presente seleção foi autorizada pela Sra. Diretora Presidente, conforme estatuto, por decisão constante do Processo Administrativo nº 03/300.073/2022, publicada no D.O. Rio de 04/08/2022.

2.2 No caso da seleção não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão.

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente Aviso de Seleção é a Permissão Onerosa de Uso de 22 (vinte e dois) espaços para instalação de quiosques comerciais localizados em 18 (dezoito) estações e terminais do Sistema BRT, geridos pela MOBI-Rio, por força da cessão prevista no Decreto nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022,

com a finalidade de exploração de atividades de comércio e serviços, conforme constante do **Anexo II**.

3.2 O vencedor de cada item terá como encargos a manutenção e a conservação da área objeto da Permissão de Uso, incluindo, dentre outras, as responsabilidades pelos consumos de energia e água.

3.2.1. Cada participante poderá concorrer para um ou mais itens deste edital, apresentando suas propostas para cada item no qual venha a ter interesse.

3.3 O uso precário, a ser permitido exclusivamente ao vencedor de cada item do presente procedimento, será restrito às atividades estabelecidas nesse Termo.

3.4 A área ocupada pelo permissionário deverá ser devolvida ao final da vigência da permissão no mesmo estado em que se encontrava quando da entrega.

3.5 Além da remuneração ou dos encargos específicos, incumbirá ao permissionário manter a área ocupada em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-la.

3.6 Os candidatos interessados poderão visitar previamente os imóveis pretendidos, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, cloacais, bem como quanto às condições urbanísticas do imóvel e de segurança da área.

4. PRAZOS

4.1 O prazo da Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento de outorga, podendo vir a ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da MOBI-Rio.

4.2 A permissionária terá até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de outorga do Termo de Permissão de Uso, constante do **Anexo I**, para instalar e iniciar a operação do espaço do tipo quiosque.

4.3 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente

normal na MOBI-Rio.

4.4 Os proponentes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.5 Os prazos relativos aos recursos administrativos estão disciplinados em seção própria deste ato convocatório.

5. REMUNERAÇÃO MÍNIMA

5.1 Os valores mínimos a serem oferecidos a título de remuneração mensal pela utilização das áreas objeto do presente Aviso de Seleção dar-se-ão, por item (quiosque), conforme individualizado na tabela abaixo, estimados de acordo com os critérios constantes no item 11 do Termo de Referência (**Anexo II**).

ITEM Nº	LOCALIDADE	TIPO	MÓDULO	FAIXA	VALOR MÍNIMO
1	LZ08 - Parque das Rosas	Simples	-	1	R\$ 2.000,00
2	TC06 - Rio 2	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
3	TC17 - Taquara	Dupla	Parador	6	R\$ 3.750,00
4	TC19 - Tanque	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00
5	TO12 - Salvador Allende	Dupla	Expresso	8	R\$ 4.300,00
6	TO15 - Gláucio Gil -	Dupla	Parador	6	R\$ 3.750,00
7	TO20 - Recreio Shopping -	Dupla	Parador	5	R\$ 3.500,00
8	LZ10 - Barra Shopping	Dupla	Parador	1	R\$ 2.000,00
9	TO45 - Santa Efigênia	Simples	-	4	R\$ 3.000,00
10	TL15 - Marechal Fontenelle	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
11	TL15 - Marechal Fontenelle	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
12	TL18 - Magalhães Bastos	Simples	-	3	R\$ 2.500,00
13	TC14 - Santa Efigênia	Simples	-	4	R\$ 3.000,00
14	TC21 - Praça Seca	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
15	TC25 - Madureira – Manacéia	Dupla	Expresso	4	R\$ 3.000,00
16	TC25 - Madureira – Manacéia	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00
17	TC27 - Mercado	Simples	-	3	R\$ 2.500,00
18	TC32 - Vicente de Carvalho	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
19	TC32 - Vicente de Carvalho	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
20	TO121 - Centro Olímpico	Terminal	-	1	R\$ 2.000,00
21	TO121 - Centro Olímpico	Terminal	-	1	R\$ 2.000,00
22	TL19 – Morro do Outeiro	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00

5.2 Os valores constantes do item 5.1 se referem apenas à permissão de uso da área; quaisquer outras despesas decorrentes da sua utilização deverão ser suportadas pelo permissionário.

5.3 Caso a permissão seja renovada após a vigência aqui prevista, a remuneração pelo uso dos espaços será reajustada **anualmente, a partir da data de assinatura, de acordo com a variação do IPCA-E (índice de correção monetária adotado oficialmente pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro)**, ou outro que venha substituí-lo.

5.4 Não serão aceitas outras modalidades de pagamento, regular ou excepcional, diferentes de dinheiro, observado o item 5.5, bem como não serão concedidos prazos diversos daqueles estabelecidos no Termo de Permissão de Uso das áreas.

5.5 O pagamento do valor da permissão de uso será devido a partir do 1º mês, a contar data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, independentemente do início da atividade, devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte vencido, proporcionalmente, através de depósito na conta bancária de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº **44.520.687/0001-61**, junto ao **Banco do Brasil (001), Agência 2234-9, Conta Corrente 296001-X**.

5.6 A MOBI-Rio poderá, a qualquer tempo, alterar o valor da remuneração mensal pela utilização da área, a fim de ajustá-la ao valor de mercado.

6. DURAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da MOBI-Rio, mediante prévia notificação, sem que haja direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for (Art. 312, § 3º, do RGCAF).

6.2 A permissão será automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de quaisquer das cláusulas constantes do Termo ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas. Neste caso, a caução oferecida nos termos do item 12.7 deste ato convocatório será retida a título de multa, sem prejuízo de outros ressarcimentos cabíveis.

6.3 O permissionário poderá desistir da continuidade da permissão de uso, por meio de requerimento formal dirigido à MOBI-Rio, ficando obrigado a pagar qualquer parcela relativa ao uso com vencimento previsto para os 30 (trinta) dias posteriores à data de protocolo do requerimento com tal finalidade.

6.4 Em caso de revogação do Termo de Permissão de Uso em prazo inferior ao previsto no item 5.4 deverá ser realizada a restituição do valor proporcional pago antecipadamente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da seleção as pessoas naturais ou jurídicas que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando preencherem os requisitos mínimos de participação.

7.2 Não serão admitidas nesta seleção as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

7.3 Não será permitida a participação na seleção de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação de interessadas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta seleção. Será vedada também a participação de interessadas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.5 Não será permitida a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta seleção. Será vedada também a participação de servidores que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 No data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital, os interessados deverão se credenciar junto à Comissão.

8.2 As empresas participantes serão representadas na sessão da seleção por

seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento de seleção.

8.3 Por credencial entende-se:

a) procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes “ad judicium” e “ad negocia” para formulação de proposta e lances verbais de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Edital, em nome da empresa interessada;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de acionista ou dirigente da mesma.

8.4 O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo documento de identidade reconhecido em território nacional.

8.5 A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no subitem 9.3 deste edital.

8.6 A não apresentação da credencial implicará a desclassificação imediata do interessado, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desse documento.

8.7 Cada proponente poderá ofertar propostas para um ou mais itens.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de remuneração mensal e documentação.

9.2 A Comissão poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.3 Os documentos e as propostas exigidos na presente seleção serão apresentados em **2 (dois) envelopes** indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

AVISO DE SELEÇÃO N.º 002/2022
PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL - "A"
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E Nº(S) DO(S) ITEM(NS)
(QUIOSQUE)

(*) conforme numeração constante na tabela do item 5.1.

AVISO DE SELEÇÃO N.º 002/2022
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - "B"
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E Nº(S) DO(S) ITEM(NS)
(QUIOSQUE)

(*) conforme numeração constante na tabela do item 5.1

9.4 O **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL** deverá conter proposta de remuneração mensal datada e assinada pelo interessado, pessoa natural ou representante legal no caso de se tratar de sociedade empresária, observando o valor mínimo para oferta estabelecido no item 5.1 deste ato convocatório, fazendo constar o número do(s) item(ns) (quiosques), nome, endereço e telefone para contato. O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância. Não serão aceitas emendas, rasuras ou entrelinhas na proposta.

9.5 Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão ou em cópia reprográfica autenticada, e rubricados pelo interessado, pessoa natural ou representante legal no caso de se tratar de sociedade empresária, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.3.

9.7 Não será aceita a entrega antecipada, sob qualquer forma ou pretexto, de quaisquer dos envelopes indicados no item 9.3.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

10.1 Pessoa Natural:

(10.1.1) Cópia do documento de identidade;

(10.1.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;

(10.1.3) Procuração, com firma reconhecida, no caso de estar representando terceiro;

(10.1.4) Comprovante de Residência. Somente serão aceitos os seguintes comprovantes: conta de água, gás, luz ou telefone. Caso o comprovante não esteja em nome do interessado, deverá ser apresentada, além do comprovante, declaração do titular do comprovante, com reconhecimento de firma, ratificando a informação de que o interessado reside no endereço informado;

(10.1.5) Certidão de Regularidade Fiscal do ISS e do IPTU e Dívida Ativa do Município;

(10.1.6) Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

(10.1.7) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Gerência de Imóveis Municipais da Superintendência de Patrimônio Imobiliário;

(10.1.9) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 19.381/01, na forma do **Anexo III**.

10.2 - Pessoa Jurídica:

(10.2.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(10.2.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(10.2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(10.2.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma

de sociedade cooperativa;

(10.2.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(10.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(10.2.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(10.2.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 48 do Decreto nº 44.698/2018, na forma do **Anexo IV**;

(10.2.8) No caso de participação na seleção por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar visando a utilização da área objeto do presente, em nome da interessada;

(10.2.10) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(10.2.11) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao objeto desta seleção;

(10.2.12) – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(10.2.12.a) - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da interessada;

(10.2.12.b) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio

da interessada será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(10.2.12.b.1) - No caso de interessada domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(10.2.12.b.2) - No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(10.2.13) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
CRF-FGTS.

(10.2.15) – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Gerência de Imóveis Municipais da Superintendência de Patrimônio Imobiliário do Município do Rio de Janeiro.

OBS: A referida certidão deverá ser solicitada na Superintendência de Patrimônio Imobiliário situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711 – Cidade Nova, no horário de 10 às 16 horas.

10.3 OBSERVAÇÕES:

10.3.1 Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do documento até a data

da realização da Seleção.

10.3.2 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar identificação pessoal no momento da habilitação da documentação.

11. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO DO VENCEDOR E OUTORGA DA PERMISSÃO DE USO

11.1 A Comissão receberá, na data e hora marcada para a sessão, os envelopes dos interessados em participar da presente seleção, os quais deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, caso não ocorra sua imediata abertura.

11.2 Após o Presidente da Comissão Especial de Seleção ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação ou à proposta.

11.3 O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes com as propostas de valores, verificando a conformidade das mesmas e desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

11.4 Havendo empate entre as propostas, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

11.5 Após a classificação das propostas, o Presidente da Comissão divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor valor, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão, importará na exclusão da proposta da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Presidente da Comissão considerar necessário.

11.8 O Presidente da Comissão poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior oferta, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

11.12 Para cada um dos itens, sendo aceitável a proposta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.13 Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais interessadas, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.14 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 10, ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado.

11.15 Serão desclassificadas as propostas de remuneração mensal cujos valores sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido no item 5.1.

11.16 Será considerado vencedor, para cada item, o proponente que oferecer a maior remuneração mensal, desde que a mesma seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no item 5.1 deste ato convocatório e que estiver com a documentação de acordo com o estipulado no item 10.

11.17 A MOBI-Rio convocará os vencedores para assinatura do Termo constante do **Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da homologação do procedimento realizado pela Comissão Especial de Seleção.

11.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das interessadas presentes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão, bem como pelos interessados presentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese do vencedor, uma vez convocado, não assinar o Termo no **prazo de 10 (dez) dias**, por sua exclusiva culpa, ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor mínimo mensal estipulado no item 5.1 para o item objeto da referido instrumento, podendo, a critério da Administração, ser convocado o segundo colocado, se houver, e observadas as condições de habilitação, valor por ele oferecido, e o prazo de validade da proposta, conforme item 4.4.

12.2 Caso o segundo colocado, uma vez convocado, não assine o Termo no **prazo de 10(dez) dias**, por sua exclusiva culpa, poderão, a critério da MOBI-Rio, ser convocados os demais participantes da seleção para a lavratura do Termo, observada a ordem de classificação e o contido no item 12.1.

12.3 Em qualquer hipótese, caso o participante da seleção, uma vez convocado para assinatura do Termo não comparecer no **prazo de 10 (dez) dias** ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência.

12.4 Se o vencedor não ocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, será notificado administrativamente para que o faça em 48 horas ou apresente defesa, implicando o descumprimento no pagamento de **multa** igual ao valor estipulado no item 12.1 e na convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente, para a assinatura do Termo.

12.5 Os deveres especiais à Permissão de Uso estão pormenorizadamente descritos no Termo a ser celebrado com o vencedor, não podendo os interessados alegarem desconhecimento, vez que a minuta do referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do **Anexo I**.

12.6 O vencedor da presente seleção deverá **prestar caução** em dinheiro a ser depositada junto à MOBI-Rio **até a data anterior à data de assinatura do Termo de Permissão de Uso** como garantia da execução dos deveres e obrigações inerentes à outorga da permissão de uso, no valor **correspondente a 3 (três) parcelas da remuneração mensal oferecida na PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL objeto desta seleção**, como condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso. O valor da garantia será devolvido ao permissionário quando da extinção da permissão, caso não seja executada antes, conforme previsto no item 6.2.

12.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto

no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela MOBI-Rio, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Termo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos às decisões da Comissão Especial de Seleção deverão ser protocolados e entregues em original, apresentados **por escrito**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, na Av. das Américas, S/N (Anexo ao Terminal Alvorada), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

13.2 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos a todos os participantes, para impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

13.3 As decisões tomadas pela Comissão Especial de Seleção nas sessões de julgamento serão publicadas no D.O. Rio.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta Seleção e adjudicação dela decorrente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste ato convocatório poderão ser obtidos e dirimidos pelo site <http://www.mobi-rio.rio.br/> ou pelo e-mail editalmobirioquiosque@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento das propostas.

15.2 O exercício de atividade comercial que, porventura, venha a ser desenvolvida no local, estará condicionado à obtenção das licenças e alvarás necessários junto aos órgãos competentes.

15.3 A MOBI-Rio não se responsabilizará por eventuais denegações de

licença, de modo geral, sendo conveniente que o interessado pesquise sobre a regularidade da atividade que pretende desenvolver no local, junto aos órgãos públicos, antes de fazer a proposta.

15.4 A realização da seleção a que se refere este ato convocatório poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

15.5 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Termo de Permissão de Uso

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 38, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 48 do Decreto nº 44.698/2018

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo Decreto nº 23.445/03

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº43.562/2017

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII - Atestado de Vistoria

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO I

TERMO Nº ____/2022.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO, LAVRADO
ENTRE: 1) COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-RIO
E 2)**

_____.

Aos __ (____) dias do mês de _____ de 2022, na sede da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, situada na Av. das Américas, S/N (Anexo ao Terminal Alvorada), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, presentes: 1) **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC**, doravante simplesmente designada **MOBI-Rio**, representado pelo Sra. Mônica Andrea da Costa Santoro, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e 2)

_____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e/ou CNPJ, endereço), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o decidido pela Ilma. Senhora Presidente em despacho exarado em _____, às fls. _____ do processo nº _____, foi assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constitui objeto da presente permissão de uso o espaço localizado na _____ (nome da estação/terminal), referente ao item nº _____ da planilha constante no item 5.1 do Edital de Seleção, conforme melhor descrito e caracterizado nos itens 11 (localização dos espaços) e 12 (croquis) do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA (Uso) - O espaço destina-se exclusivamente _____ (*descrever a destinação*) vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade causa necessária da extinção do presente termo, na forma do disposto no artigo 242 da LOMRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - O prazo da Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da MOBI-Rio.

CLÁUSULA QUARTA (Natureza do vínculo) - O **PERMISSIONÁRIO**

reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo da PERMITENTE, obrigando-se a desocupar o imóvel, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA (Remuneração e/ou Encargo) - Pela ocupação do espaço o PERMISSONÁRIO pagará mensalmente a importância de R\$ _____ (_____), até o até 5º dia útil do mês seguinte vencido, mediante depósito na conta bancária de titularidade da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.520.687/0001-61**, junto ao **Banco do Brasil** (001), **Agência 2234-9, Conta Corrente 296001-0**, devendo ele, quando exigido, comprovar o pagamento junto à MOBI-Rio.

Parágrafo Segundo - A PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, alterar o valor da remuneração prevista no *caput*, a fim de ajustá-la ao valor de mercado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso no pagamento, o PERMISSONÁRIO pagará, além do principal corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu cumprimento, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito se o atraso exceder 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - O valor da remuneração será reajustado no dia 1º de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) acumulada no exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Caso o índice previsto no parágrafo anterior seja extinto ou de alguma forma não possa ser mais aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade para o Índice de Preços ao Consumidor - RJ (IPC-RJ), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Sexto - Em caso de revogação deste Termo por arrependimento/desistência do PERMISSONÁRIO, o valor a ser pago a título de caução não será devolvido.

CLÁUSULA SEXTA (Das Obrigações do PERMISSONÁRIO) - Obriga-se o PERMISSONÁRIO a:

a) conservar o espaço trazendo-o limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-lo, ao final da permissão, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério da

PERMITENTE, pagar os prejuízos ou consertar os danos, ciente o PERMISSONÁRIO de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas aderirão ao espaço imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção. Ao PERMISSONÁRIO fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento sem prévia autorização da PERMITENTE;

b) não ceder no todo ou em parte o objeto da presente permissão a qualquer título;

c) assegurar o acesso ao espaço dos servidores públicos encarregados da fiscalização;

d) pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do espaço, inclusive tributos, tarifas ou preços públicos;

e) retirar, ao final da permissão de uso (por extinção, resolução ou rescisão) e caso solicitado pela PERMITENTE, os bens que se encontrem na área pública, ainda que agregados provisoriamente ao imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso;

f) o PERMISSONÁRIO é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar à PERMITENTE ou a terceiros em virtude de utilização da área pública objeto deste Termo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e por seus sucessores;

g) providenciar o Seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando à PERMITENTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Único - A PERMITENTE não se responsabiliza pelas obrigações do PERMISSONÁRIO diante de terceiro nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver a atividade por ele pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA (Rescisão) - A permissão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se o PERMISSONÁRIO descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo.

Parágrafo Único - Rescindida a permissão, a PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA OITAVA (Multas) - No caso de descumprimento de qualquer das

obrigações previstas neste termo, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta permissão, o PERMISSSIONÁRIO fica sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do presente Termo, a critério da PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA (Desocupação do imóvel) - Extinto o presente Termo, por qualquer motivo, o PERMISSSIONÁRIO deverá desocupar a área referida na cláusula primeira, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo Único - O PERMISSSIONÁRIO ficará ainda sujeito à multa diária de 1/30 do valor da remuneração prevista na CLÁUSULA QUINTA, se, terminada por qualquer das formas aqui previstas a Permissão de Uso, não restituir a área na data determinada e nas condições em que a recebeu. A multa será aplicada até o dia em que a área seja efetivamente restituída ou retorne àquelas condições, seja por providências do PERMISSSIONÁRIO, seja por medidas tomadas pela PERMITENTE e, nessa última hipótese, ficará o PERMISSSIONÁRIO responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA (Remoção de bens) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSSIONÁRIO, poderá a PERMITENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do PERMISSSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando a PERMITENTE responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Primeiro – A PERMITENTE notificará o permissionário pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar edital no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro concedendo ao PERMISSSIONÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pelo PERMISSSIONÁRIO, dos bens a serem removidos, ficará a PERMITENTE autorizada a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito do PERMISSSIONÁRIO para com a PERMITENTE, ficando eventual saldo à disposição do PERMISSSIONÁRIO pelo prazo de 06 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá à PERMITENTE.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos em depósito por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará o pagamento de multa diária no valor de até 1/30 do valor da

remuneração prevista na CLÁUSULA QUINTA, a critério da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Eficácia) - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Em 05 (cinco) dias contados da mencionada assinatura e em 10 (dez) dias contados da publicação, a PERMITENTE remeterá cópias do mesmo, respectivamente, ao órgão competente pela fiscalização financeira e orçamentária e ao Tribunal de Contas, não se responsabilizando, porém, por atos ou fatos decorrentes do exercício dos controles externo e interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas se regerão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Público Município.

Pelos contratantes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

____ Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

2) _____

____ Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aviso de Seleção é a Permissão Onerosa, de Uso, por item, de 22 (vinte e dois) espaços do tipo quiosques localizados em 18 (dezoito) estações e terminais do Sistema BRT, geridos pela MOBI-Rio, por força da cessão prevista no Decreto nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de exploração de atividades de comércio e serviços, discriminados no item 5.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamento na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

3. JUSTIFICATIVA

Em 16 de fevereiro de 2022, por meio do Decreto Rio nº 50.201, o Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro delegou à MOBI-Rio a prestação de serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do Sistema *Bus Rapid Transit* – BRT. No mesmo ato, a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal cedeu à MOBI-Rio o uso das estações e terminais empregados no referido sistema, cabendo-lhe a sua guarda, operação, manutenção e ampliação.

Assim, na qualidade de operadora do Sistema BRT e cessionária dos aludidos bens municipais, a MOBI-Rio entende que a Permissão Onerosa de Uso de áreas localizadas nas estações e terminais do Sistema BRT é capaz de contribuir com a modicidade tarifária, na medida em que representa receita alternativa à tarifa cobrada dos usuários e ao subsídio tarifário, além de se traduzir em comodidade para os mesmos, que poderão se beneficiar dos serviços colocados à sua disposição nos referidos estabelecimentos.

4. PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO – BASE: MÉDIA DE PASSAGEIROS

Média Passageiros	Valor Mínimo	Faixa
50-2000	R\$ 2.000,00	1
2000-3000	R\$ 2.250,00	2
3000-4000	R\$ 2.500,00	3
4000-5000	R\$ 3.000,00	4
5000-6000	R\$ 3.500,00	5

6000-7000	R\$ 3.750,00	6
7000-8000	R\$ 4.000,00	7
A partir de 8000	R\$ 4.300,00	8

5. ATIVIDADES PERMITIDAS

A permissionária poderá explorar atividade de comércio e serviços, nos seguintes ramos, sem prejuízo de outros devidamente autorizados pela MOBI-Rio:

- Alimentação;
- Engraxate;
- Venda de acessórios e utensílios
- Venda de jornais, livros e revistas.

Independentemente da atividade exercida pelo(s) permissionário(s), o(s) quiosque(s) não poderá(ão), de forma alguma, prejudicar o bom andamento das operação do sistema BRT, bem como de seus usuários.

6. PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

- 6.1. O prazo da Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento de outorga, podendo vir a ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da MOBI-Rio.
- 6.2. A permissionária terá 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de outorga do Termo de Permissão de Uso, para instalar e iniciar a operação do espaço do tipo quiosque.
- 6.3. Em se tratando de título precário, a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da MOBI-Rio.

7. REMUNERAÇÃO

- 7.1. A título de remuneração pelo uso do espaço objeto do presente, a permissionária deverá pagar o maior valor ofertado, por item, tendo como base a TABELA ABAIXO, baseada nas médias dos fluxos de passageiros de cada terminal/estação do Sistema BRT parametrizados no item 4 deste Termo de Referência:

ITEM Nº	LOCALIDADE	TIPO	MÓDULO	FAIXA	VALOR MÍNIMO
1	LZ08 - Parque das Rosas	Simples	-	1	R\$ 2.000,00
2	TC06 - Rio 2	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
3	TC17 - Taquara	Dupla	Parador	6	R\$ 3.750,00
4	TC19 - Tanque	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00
5	TO12 - Salvador Allende	Dupla	Expresso	8	R\$ 4.300,00
6	TO15 - Gláucio Gil -	Dupla	Parador	6	R\$ 3.750,00
7	TO20 - Recreio Shopping -	Dupla	Parador	5	R\$ 3.500,00
8	LZ10 - Barra Shopping	Dupla	Parador	1	R\$ 2.000,00
9	TO45 - Santa Efigênia	Simples	-	4	R\$ 3.000,00

10	TL15 - Marechal Fontenelle	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
11	TL15 - Marechal Fontenelle	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
12	TL18 - Magalhães Bastos	Simples	-	3	R\$ 2.500,00
13	TC14 - Santa Efigênia	Simples	-	4	R\$ 3.000,00
14	TC21 - Praça Seca	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
15	TC25 - Madureira – Manacéia	Dupla	Expresso	4	R\$ 3.000,00
16	TC25 - Madureira – Manacéia	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00
17	TC27 - Mercado	Simples	-	3	R\$ 2.500,00
18	TC32 - Vicente de Carvalho	Dupla	Expresso	3	R\$ 2.500,00
19	TC32 - Vicente de Carvalho	Dupla	Parador	3	R\$ 2.500,00
20	TO121 - Centro Olímpico	Terminal	-	1	R\$ 2.000,00
21	TO121 - Centro Olímpico	Terminal	-	1	R\$ 2.000,00
22	TL19 – Morro do Outeiro	Dupla	Parador	4	R\$ 3.000,00

Terminal – edificação destinada ao embarque e desembarque de usuários de ônibus convencionais e/ou articulados. Local onde ocorre a integração entre várias linhas de ônibus e/ou outros modos de transportes com intensa movimentação de passageiros, dotado de infraestrutura de apoio.

Estação – edificação destinada exclusivamente ao embarque e desembarque de usuários de veículos integrantes do Sistema BRT, podendo ser do tipo **simples** (composta por 1 módulo/edificação) ou **dupla** (composta por 2 dois módulos/edificações).

- 7.2. Além dos valores constantes do item 7, a permissionária deverá suportar quaisquer outras despesas decorrentes da utilização do espaço.
- 7.3. O pagamento da remuneração da MOBI-Rio deverá ser efetuado até 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito na conta bancária de titularidade da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.520.687/0001-61**, junto ao **Banco do Brasil (001), Agência 2234-9, Conta Corrente 296001-X**.
- 7.4. Os valores correspondentes à Permissão de Uso serão reajustados anualmente, de acordo com o IPCA-E ou qualquer outro índice determinado pela legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 8.1. Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações, bem como preservar a estrutura e limitações do espaço comercial.
- 8.2. Submeter o projeto do quiosque à aprovação da MOBI-Rio, para verificação de sua compatibilidade com a operação do Sistema BRT, bem como o padrão estético.
- 8.3. Abrir regularmente o seu estabelecimento sempre acompanhando o horário de funcionamento do Sistema BRT .
- 8.4. Abrir ou estender o horário de funcionamento do quiosque, em atendimento a solicitação da MOBI-Rio, se assim for necessário.
- 8.5. A permissionária deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção do espaço comercial, devendo seguir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- 8.6. Dada a natureza precária da permissão, não haverá, em hipótese alguma, direito a Fundo de Comércio (“luvas”).

- 8.7. Os espaços comerciais só poderão fazer uso de energia elétrica. Nesses espaços citados acima, é vedada a instalação de equipamentos a gás. Caso a energia local não seja suficiente para o consumo proposto, ficará sob responsabilidade da permissionária o pedido para aumento de carga junto à empresa de fornecimento de energia elétrica, bem como os custos com sua instalação. As novas instalações devem ser elaboradas conforme exigências da norma ABNT-NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 8.8. A permissionária deverá se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes aos encargos específicos de seu espaço comercial, desde que individualizáveis, tais como, exemplificadamente, luz e água, de acordo com seu consumo específico e/ou proporcional à área locada. Após decorridos 15 (quinze) dias do vencimento da data estipulada para pagamento de tais encargos, permanecendo inadimplente, ficará autorizada a suspensão do fornecimento dos serviços que não foram pagos, até efetiva quitação dos valores devidos, incluindo os acréscimos moratórios, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais danos que o inadimplemento venha a causar e da propositura das medidas judiciais que se façam necessárias.
- 8.9. Correrão às expensas da permissionária todas as despesas necessárias ao início das atividades comerciais a serem desenvolvidas no espaço, incluindo, mas não se limitando a instalações, equipamentos e mobiliários.
- 8.10. A permissionária deverá providenciar o Seguro contra incêndio, às suas expensas, apresentando à MOBI-Rio a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Termo de Permissão de Uso, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.3. Aplicar multa ou revogar a Permissão de Uso, caso a permissionária desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.
- 9.4. Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento do espaço cedido, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento até que sejam sanados os motivos que os geraram, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As interessadas declaram ter pleno conhecimento das condições necessárias a contratação dispostas no Termo de Referência e Edital.

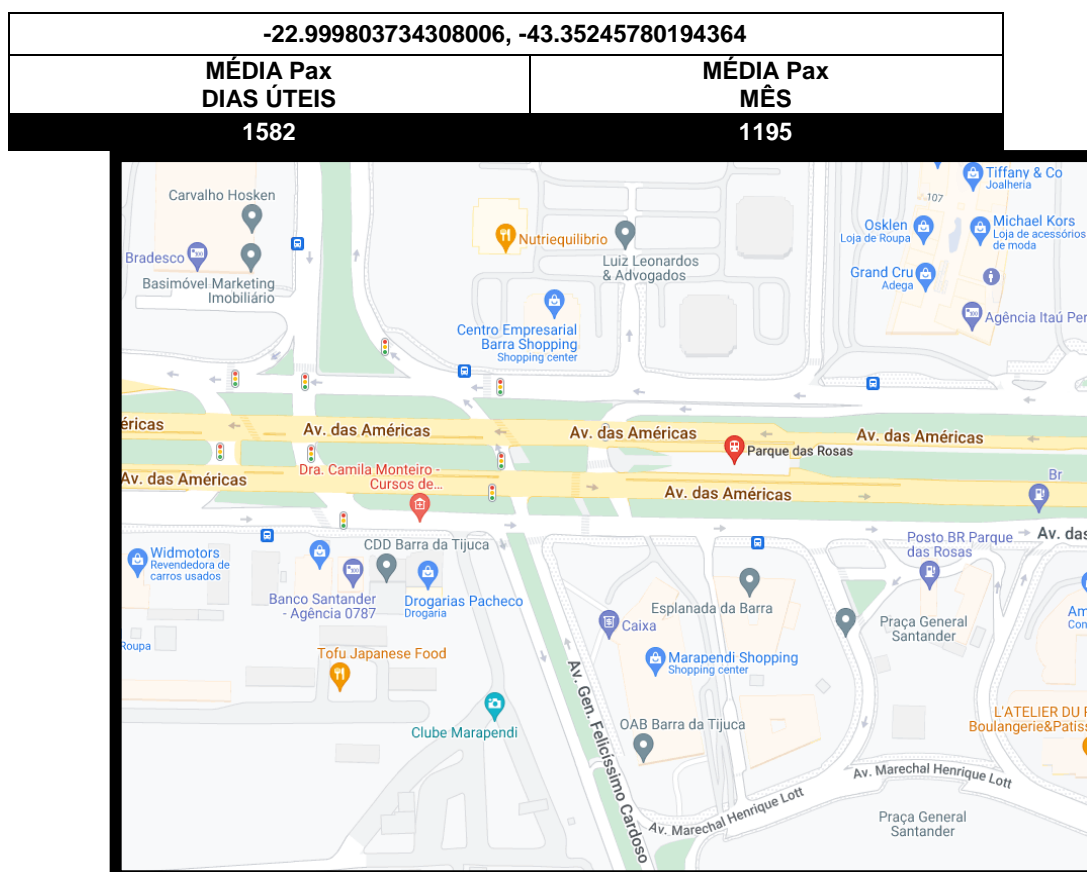
11. FISCALIZAÇÃO

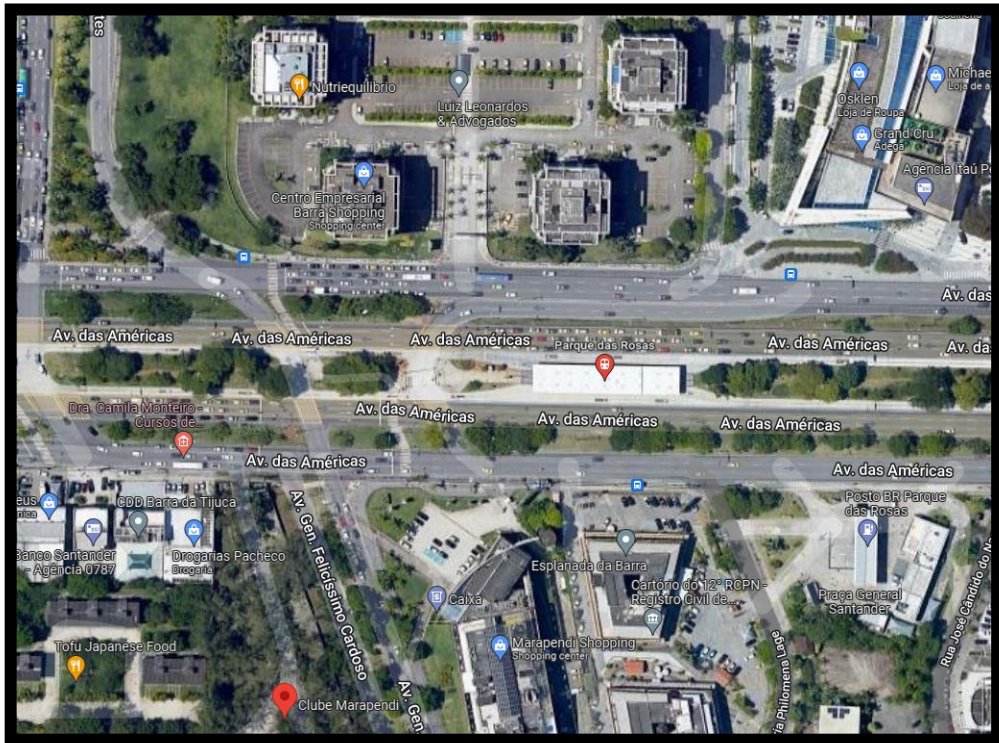
- 11.1. A fiscalização da Permissão de Uso será feita por funcionários da MOBI-Rio, designados através de Portaria..

- 11.2. A permissionária deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos locais dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente ao que lhe for solicitado.
- 11.3. Vistoria prévia para elaboração de relatório com a situação atual do local;
- 11.4. Vistoria posterior quando da desocupação do espaço.

12. LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

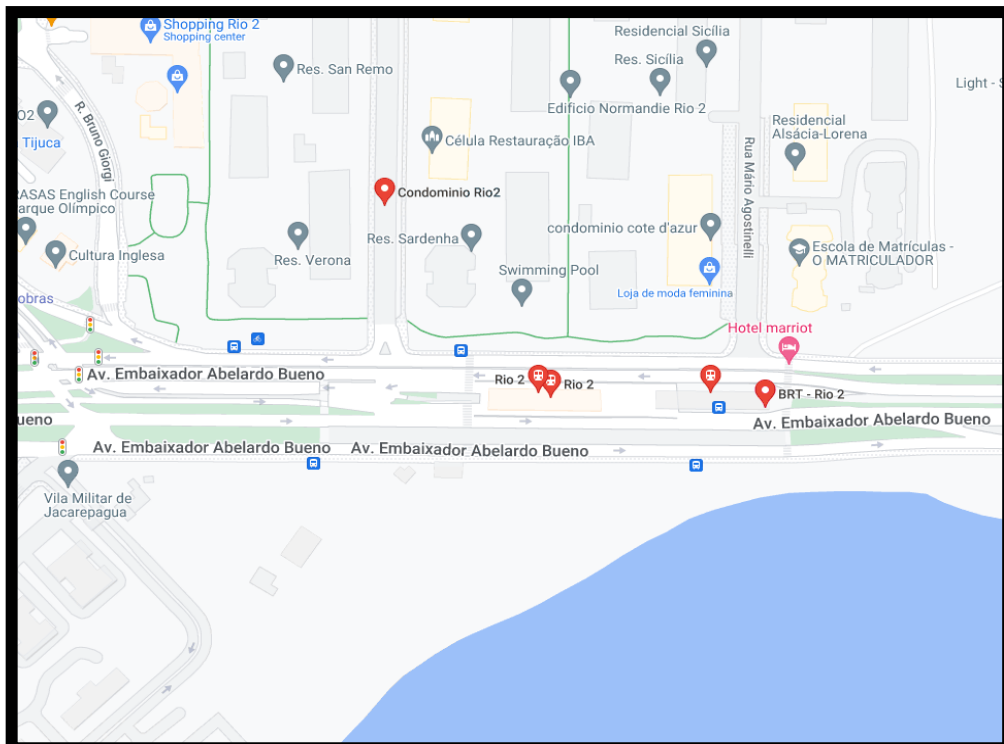
1. Estação Parque da Rosas

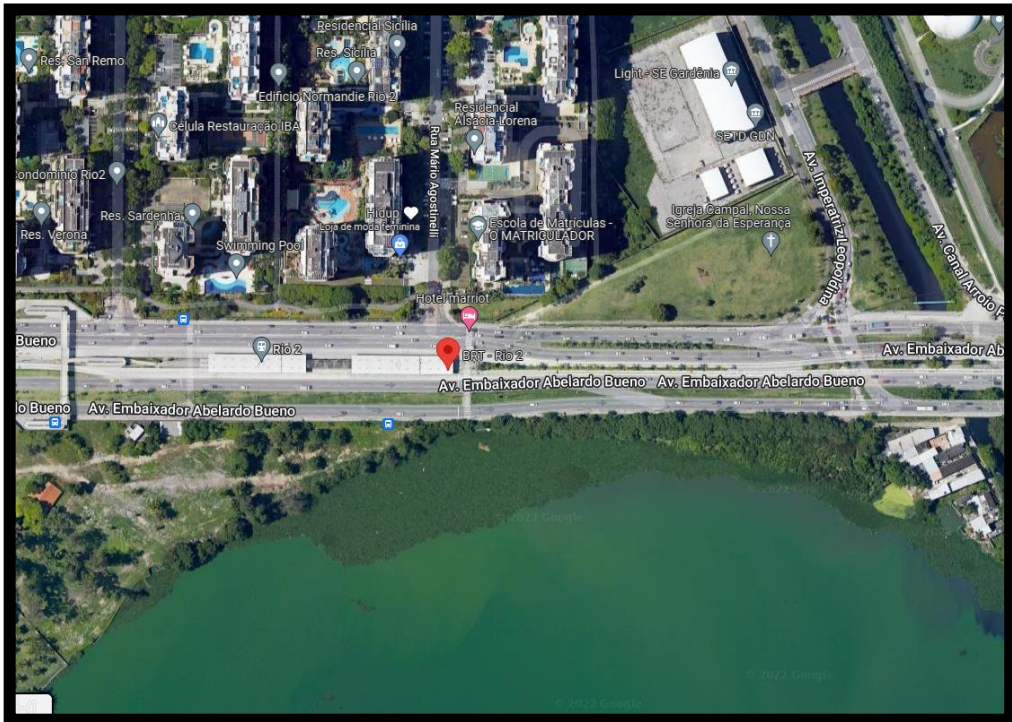




2. Estação Rio 2

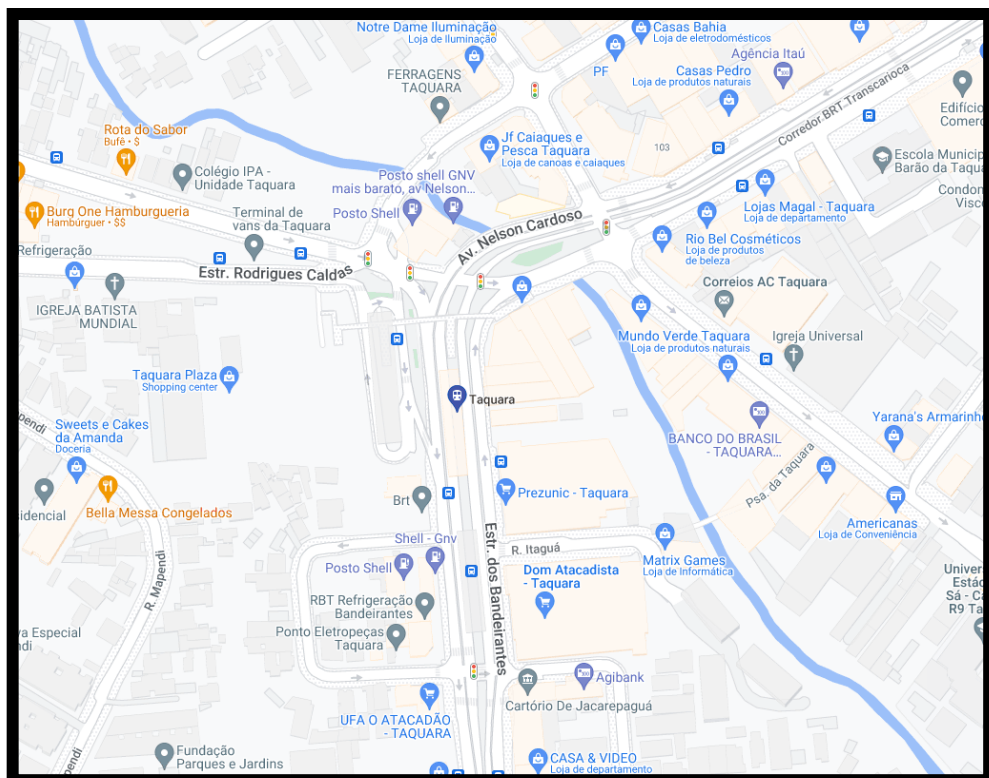
-22.973142861719428, -43.382092095153375	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3037	2474

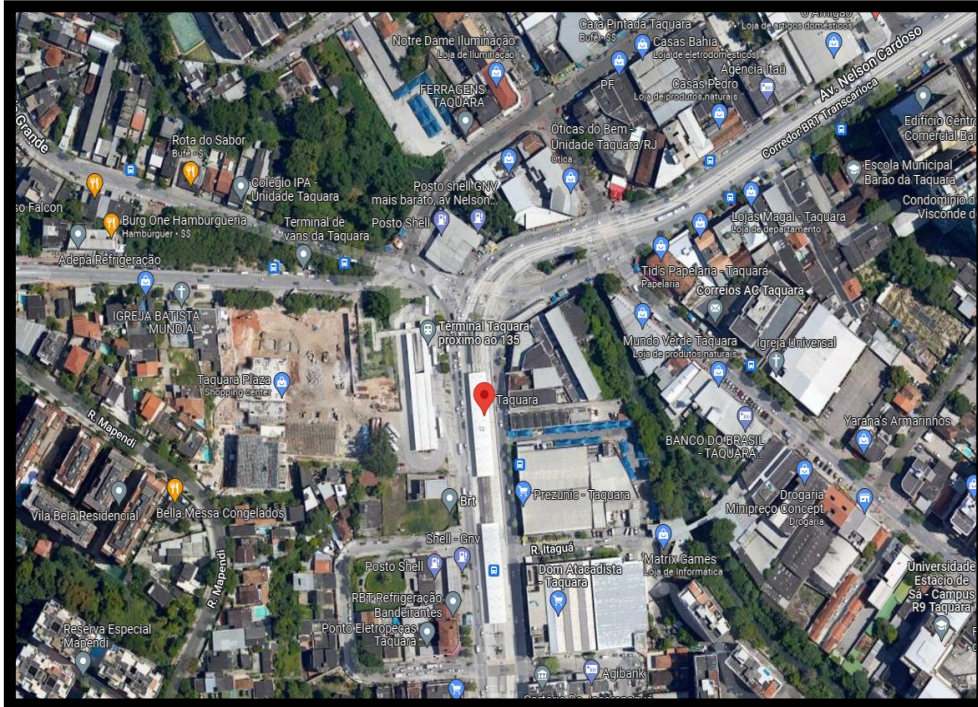




3. Estação Taquara

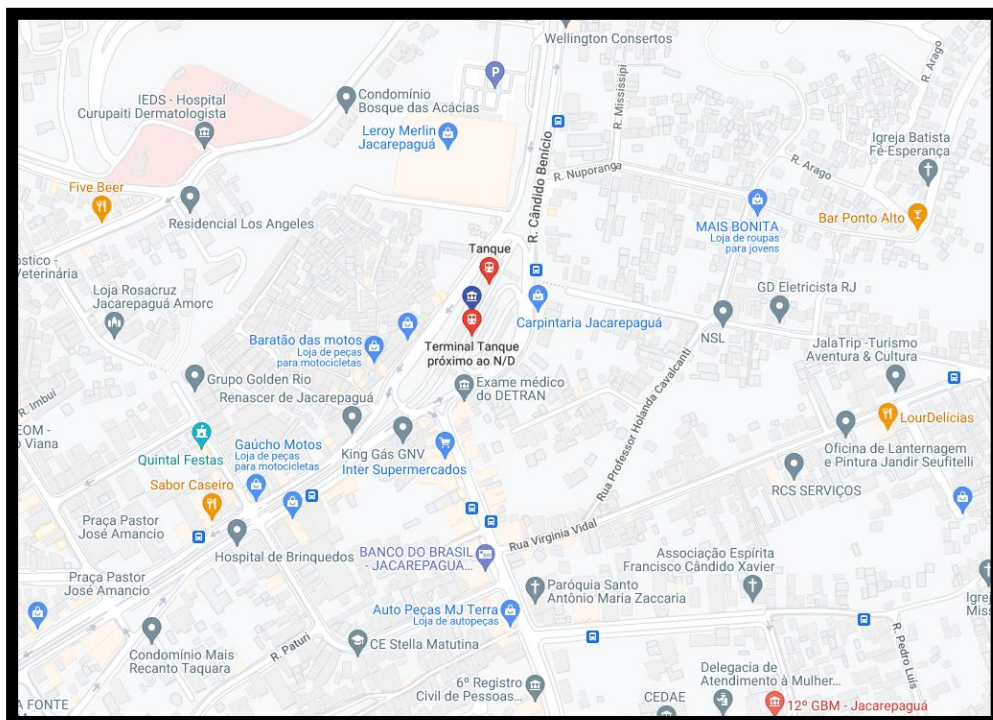
-22.92371342814029, -43.37390094354364	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
6995	5756

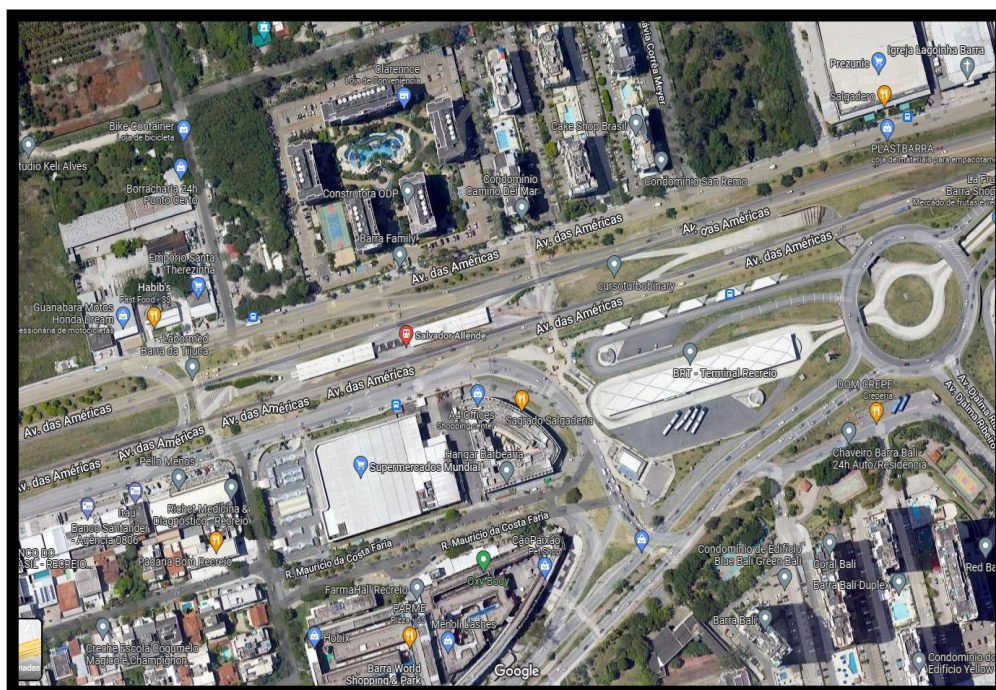




4. Estação Tanque

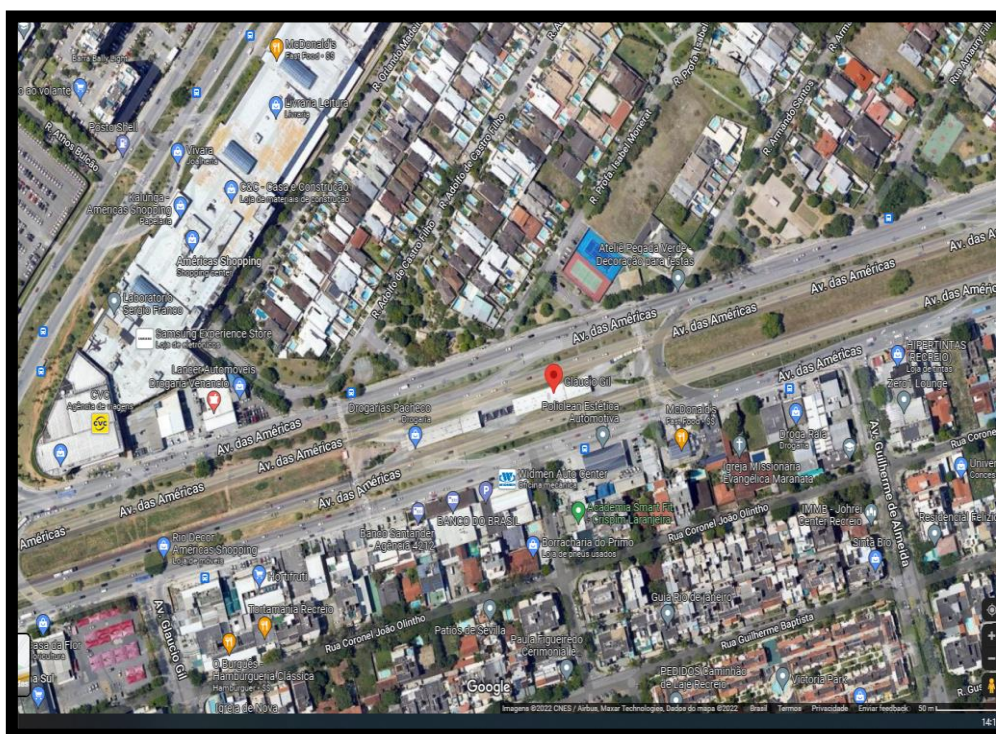
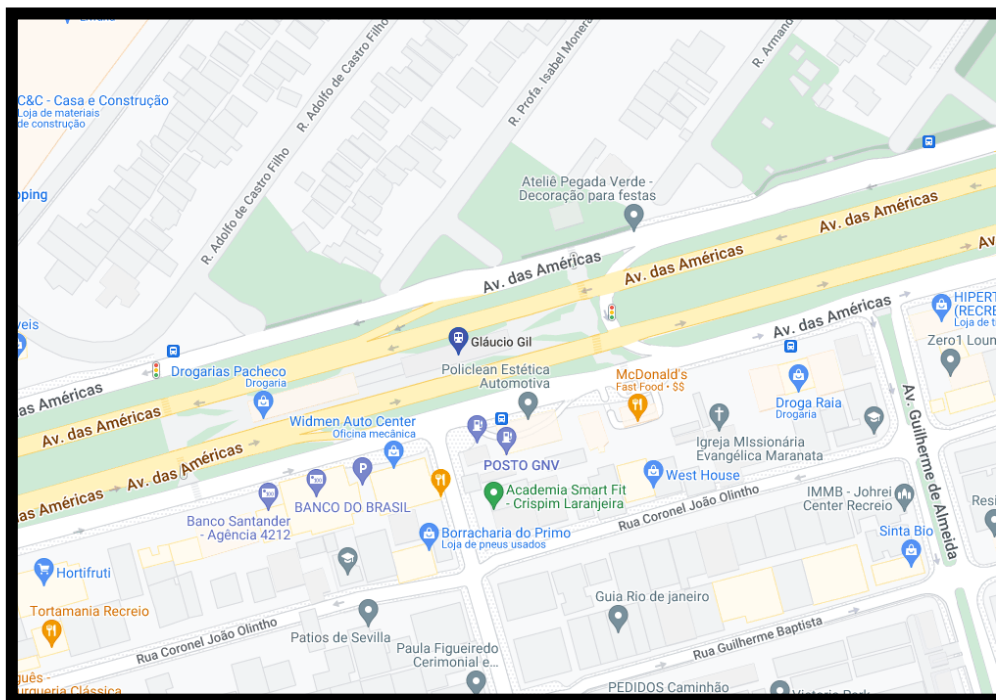
-22.91549822963863, -43.361311658690774	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
4126	3487





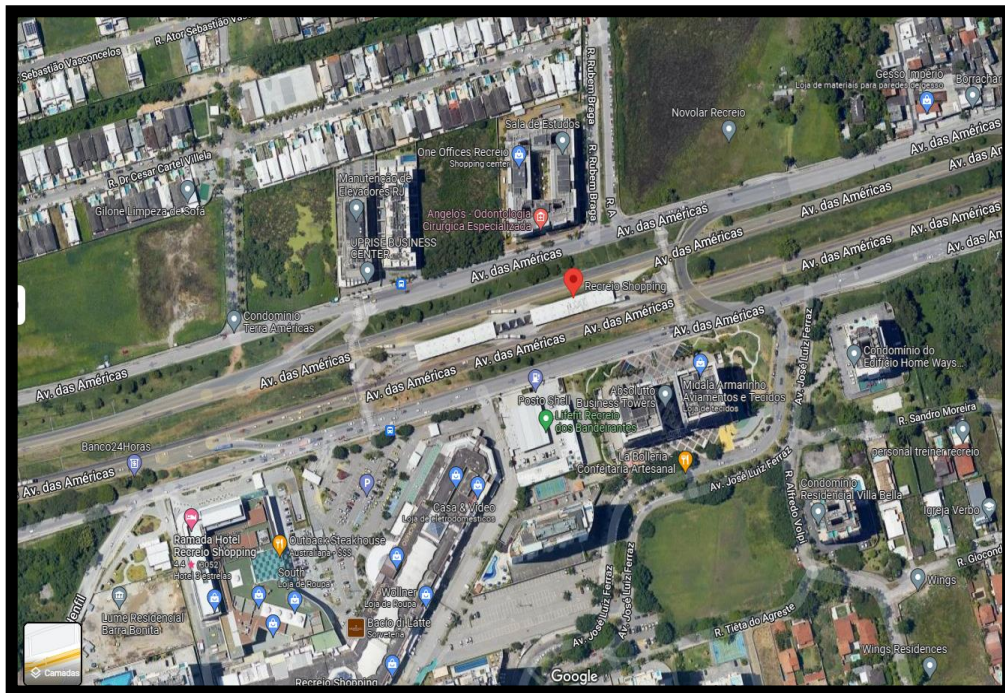
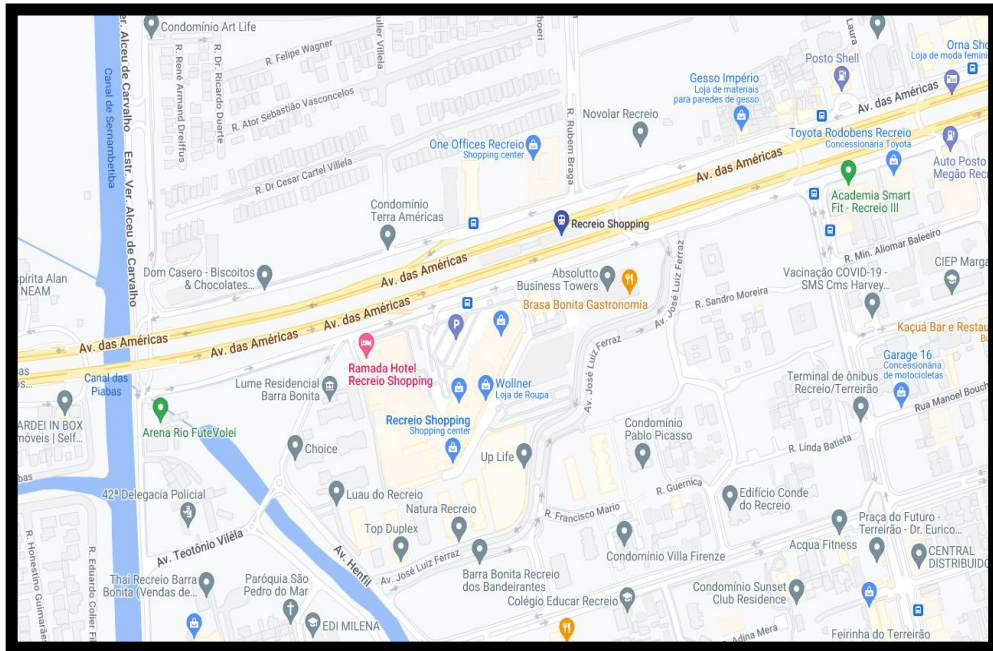
6. Estação Gláucio Gil

-23.012130652875634, -43.45850045963367	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
6167	5073



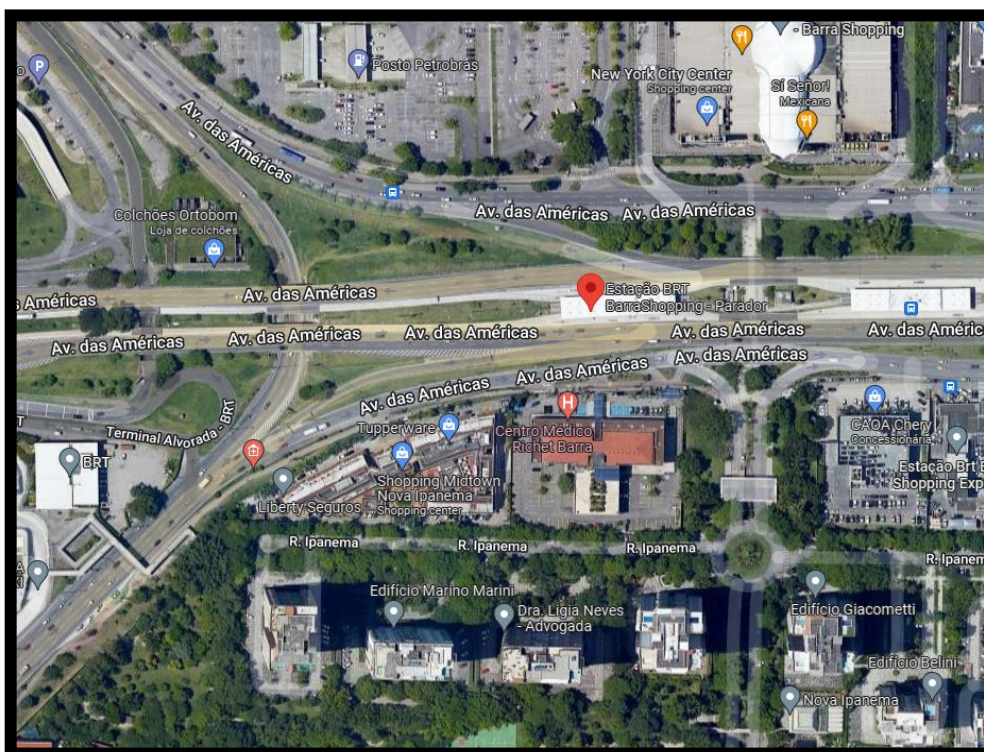
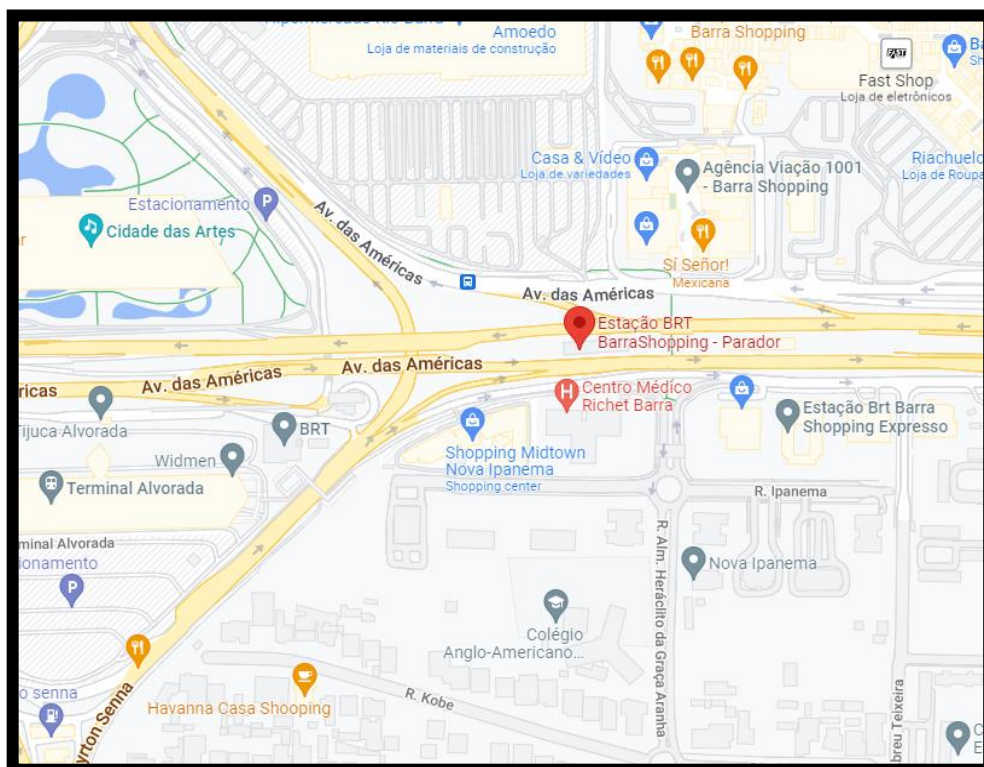
7. Estação Recreio Shopping

-23.019346723943077, -43.48680055101842	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
5419	4426



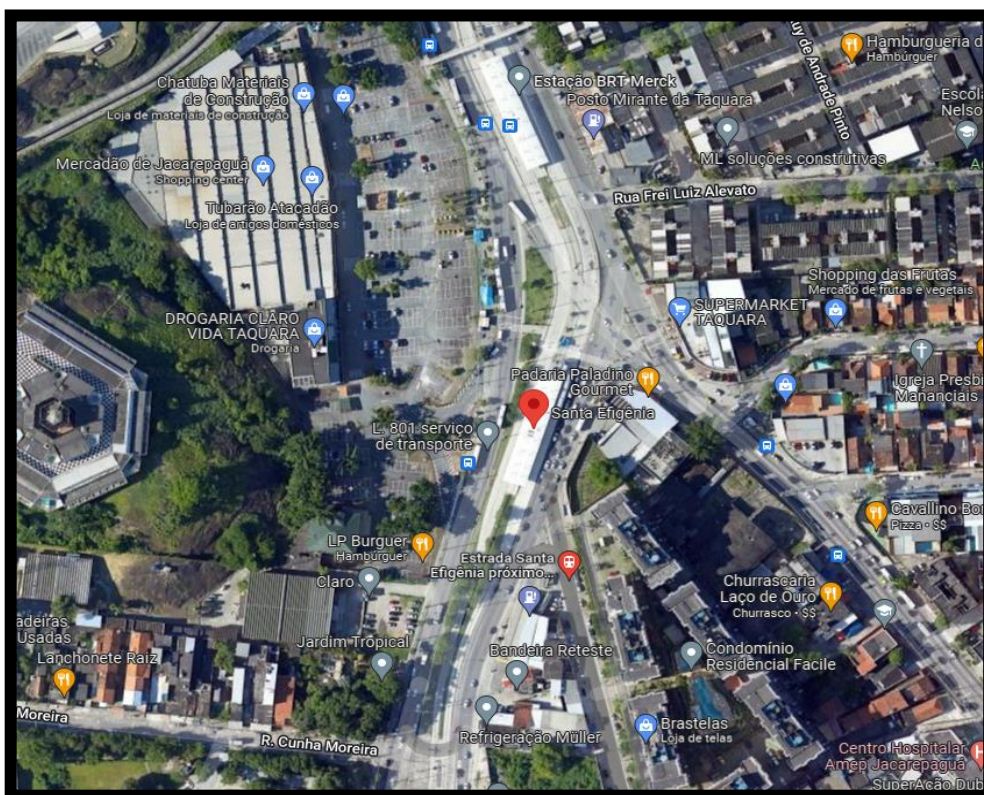
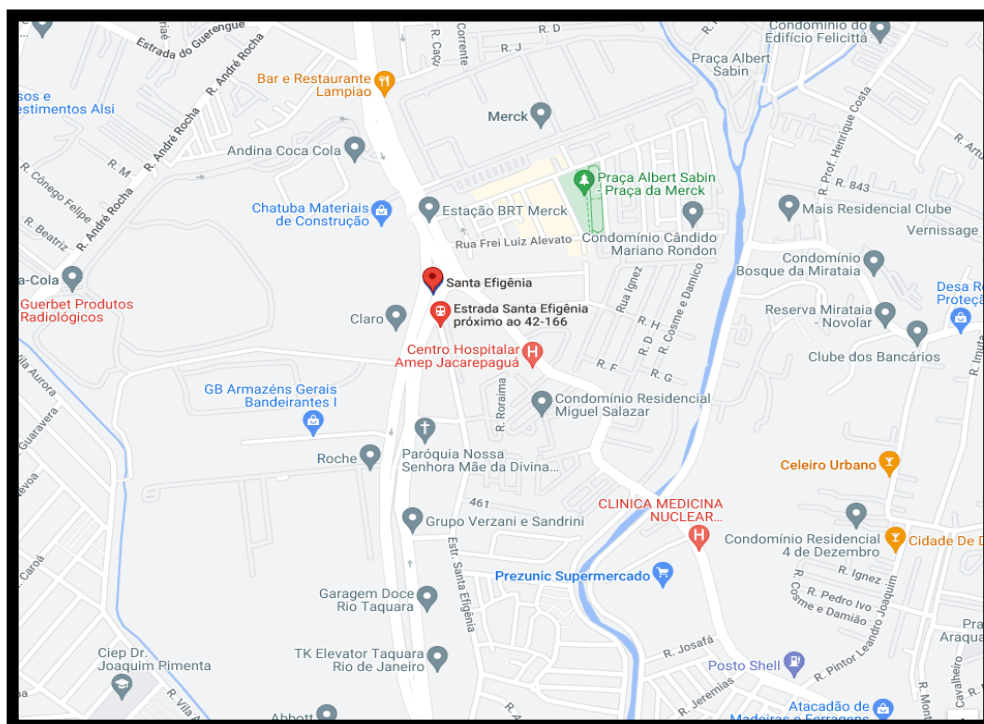
8. Estação Barra Shopping

-22.999995677849764, -43.36145792524011	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
1845	1371



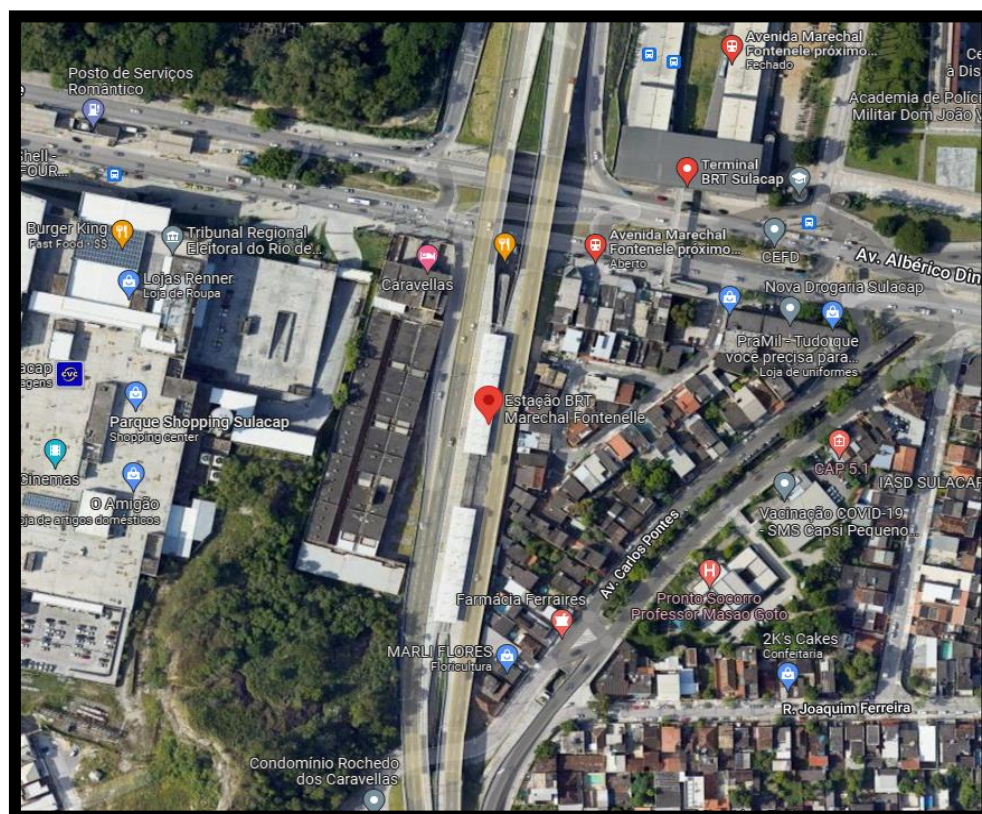
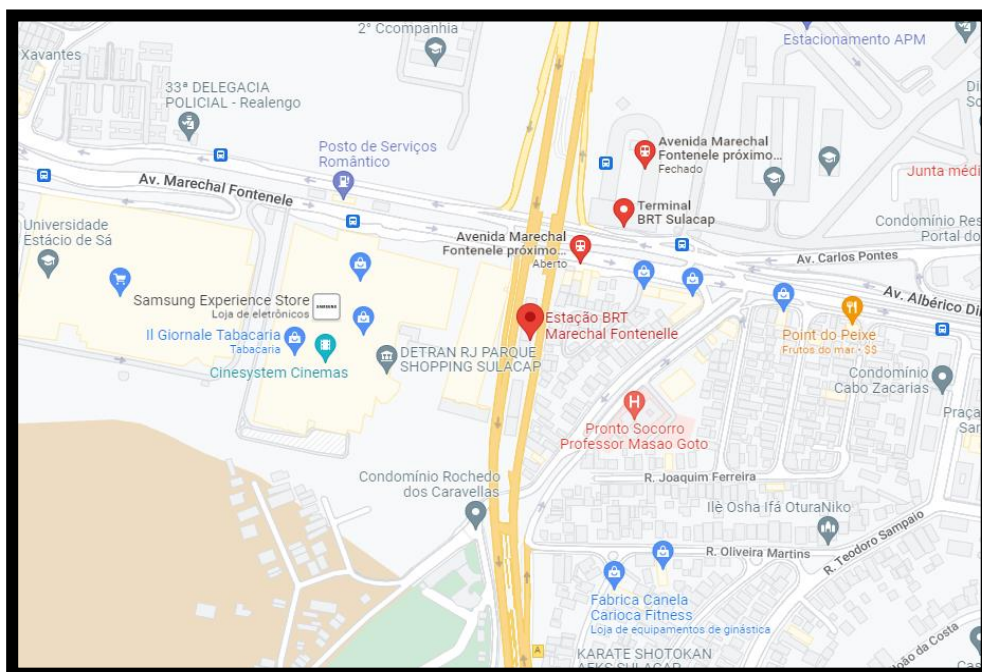
9. Estação Santa Efigênia

-22.936541224068016, -43.3717786712058	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
4199	3406



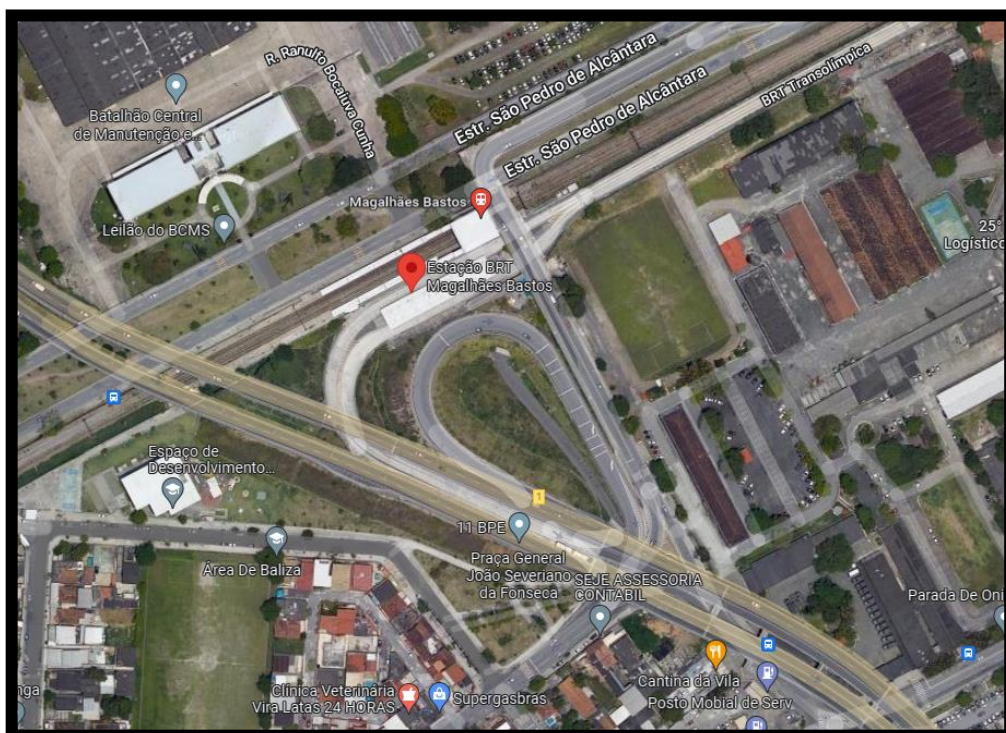
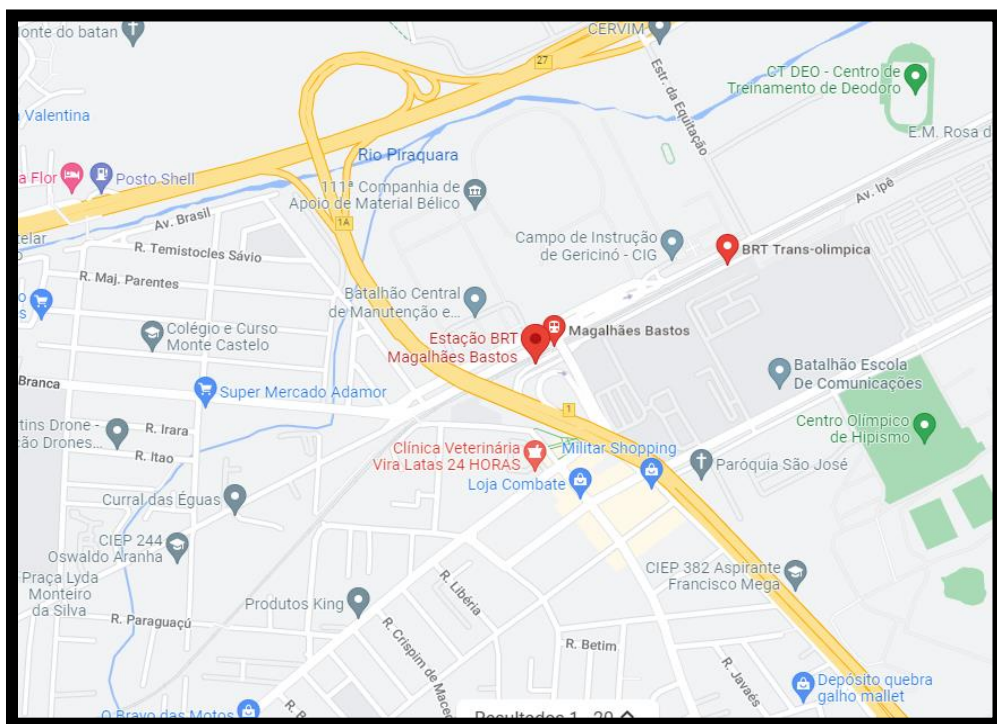
10. Estação Marechal Fontenelle

-22.886184570684026, -43.40067693404891	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3257	2915



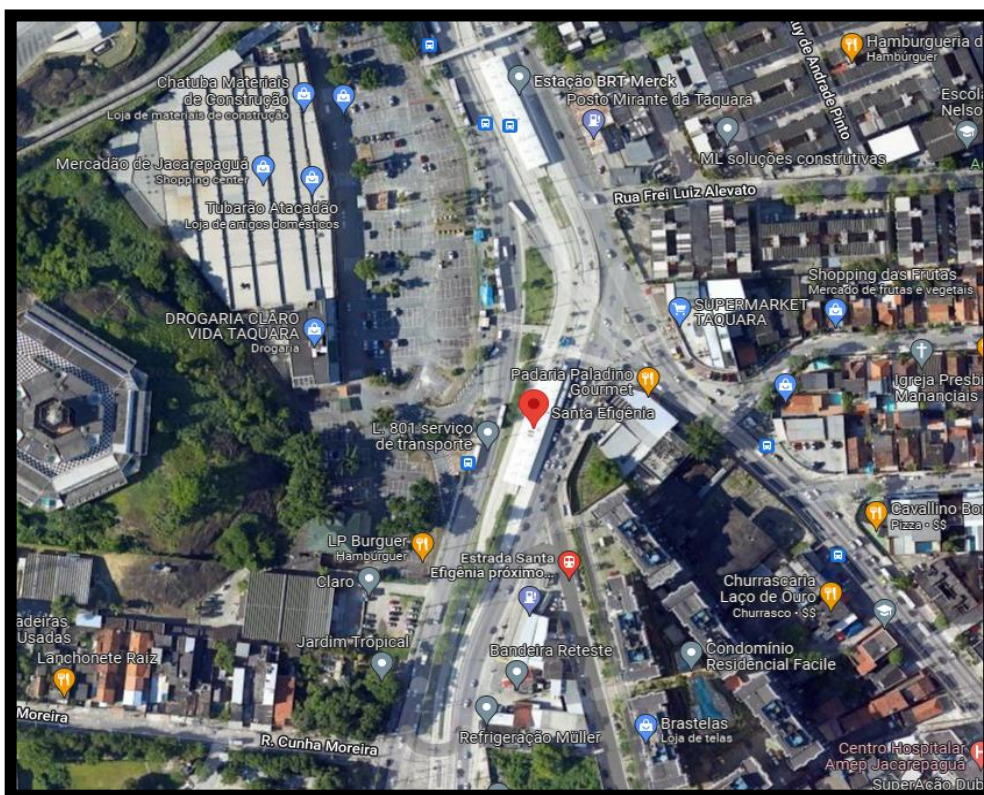
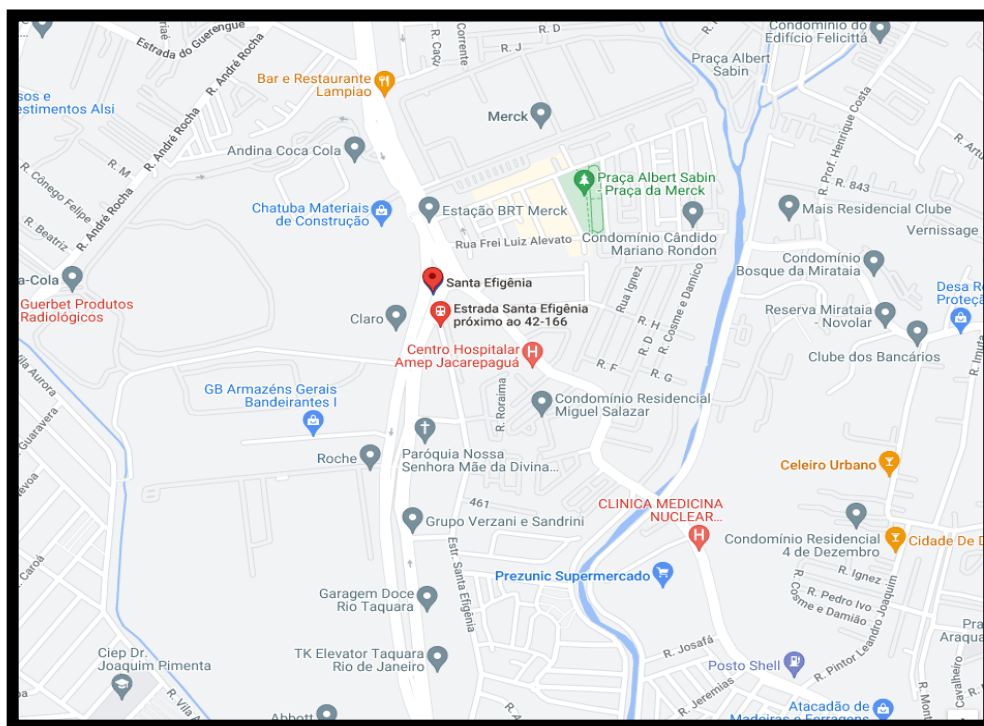
11. Estação Magalhães Bastos

-22.86802994506552, -43.4132731221306	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3443	2766



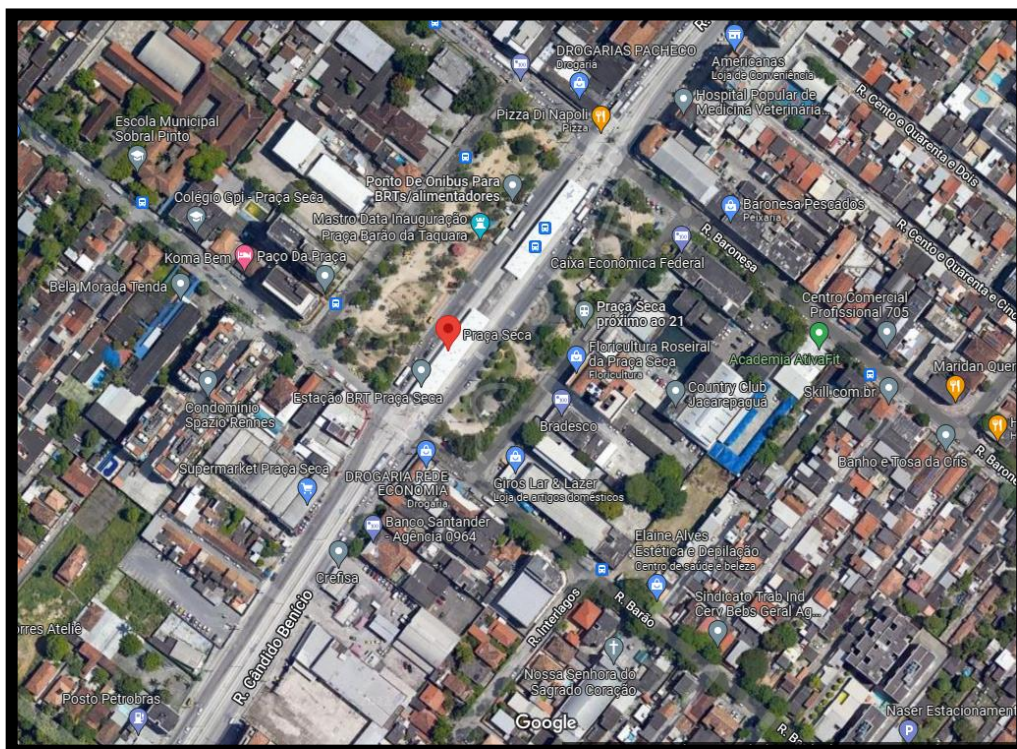
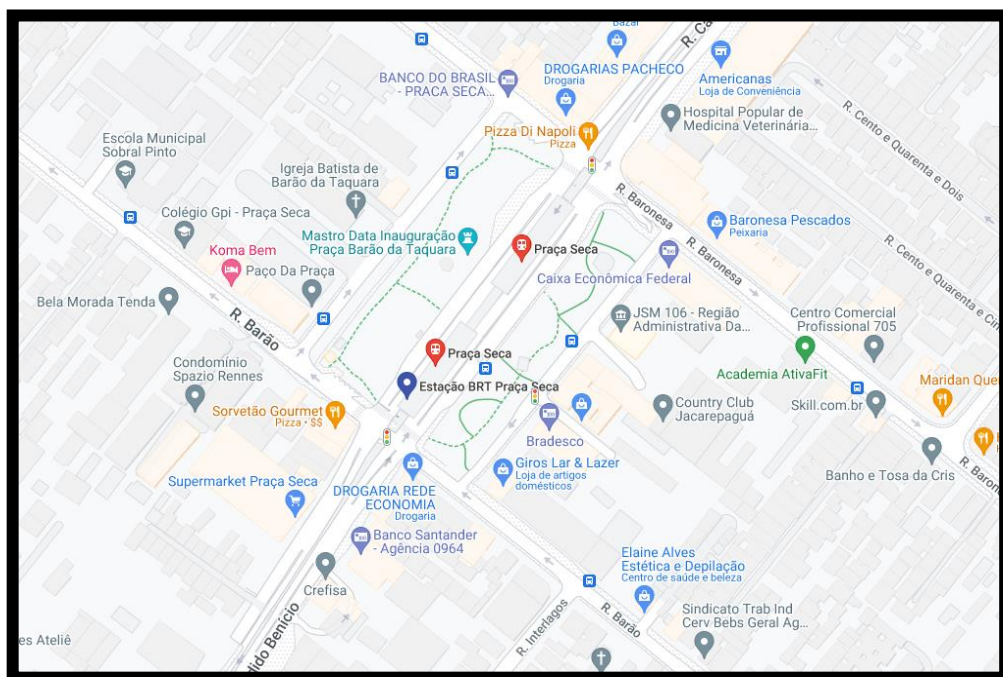
12. Estação Santa Efigênia

-22.936541224068016, -43.3717786712058	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
4199	3406



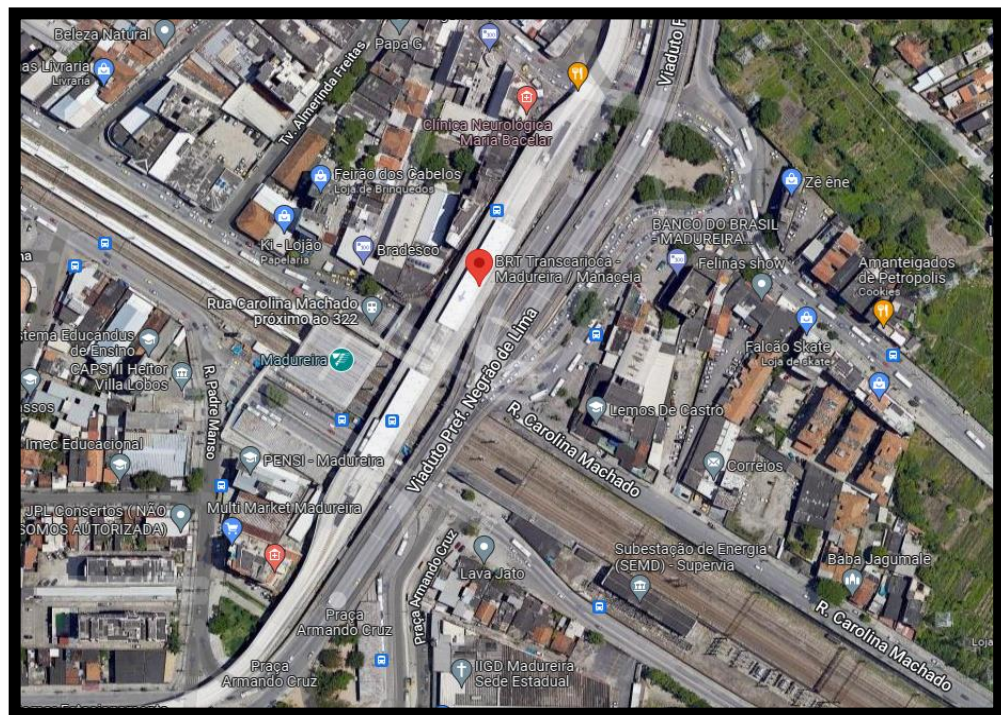
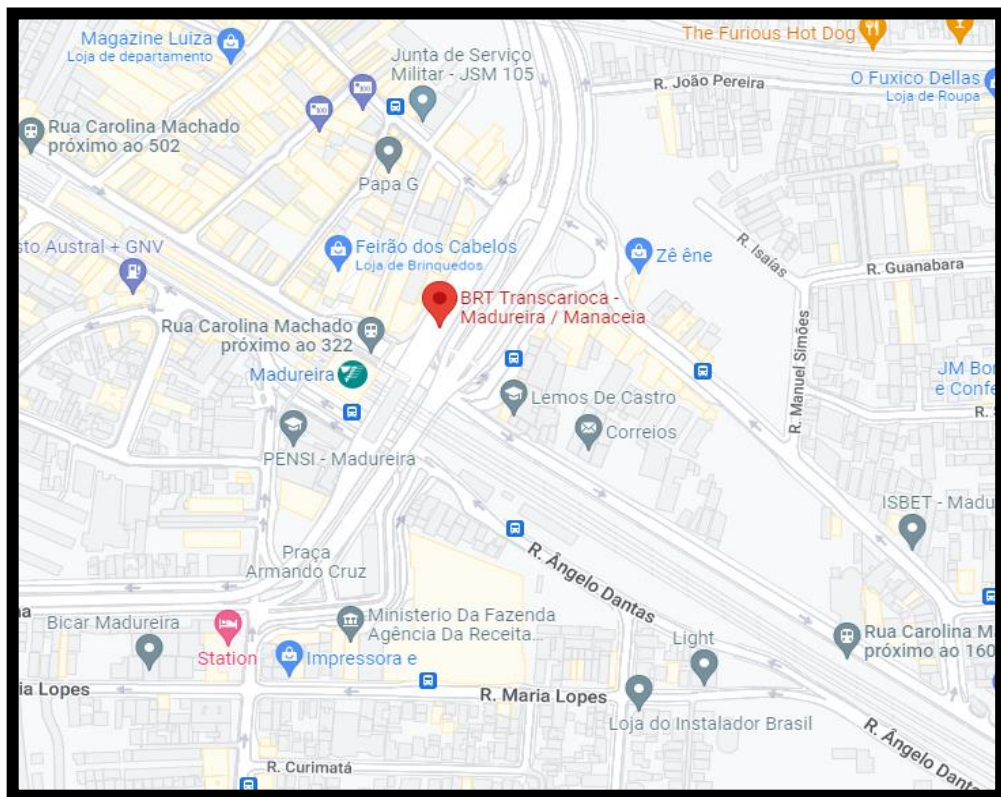
13. Estação Praça Seca

-22.897867038114953, -43.35249816634371	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3560	2934



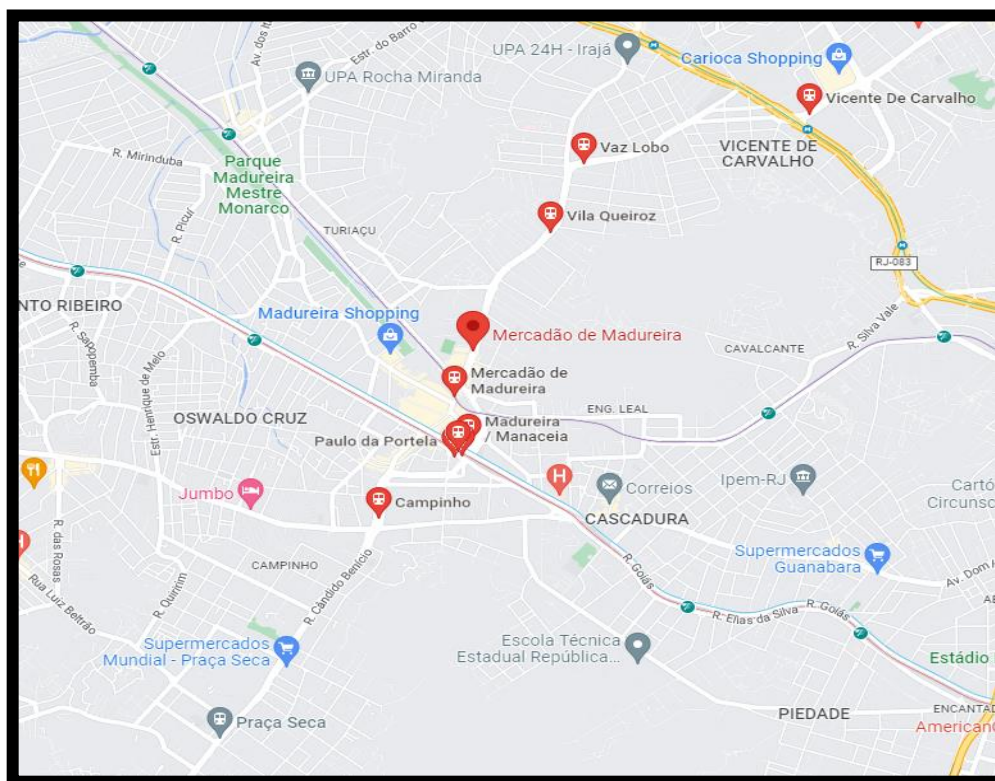
14. Estação Madureira - Manacéia

-22.876804067217712, -43.33585536633153	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
4293	3542



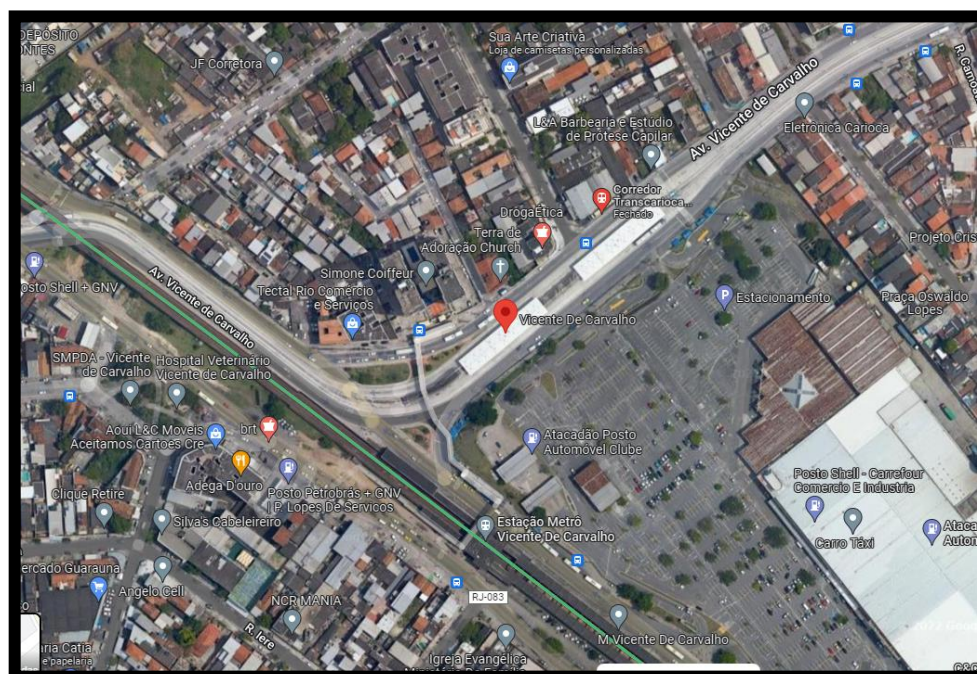
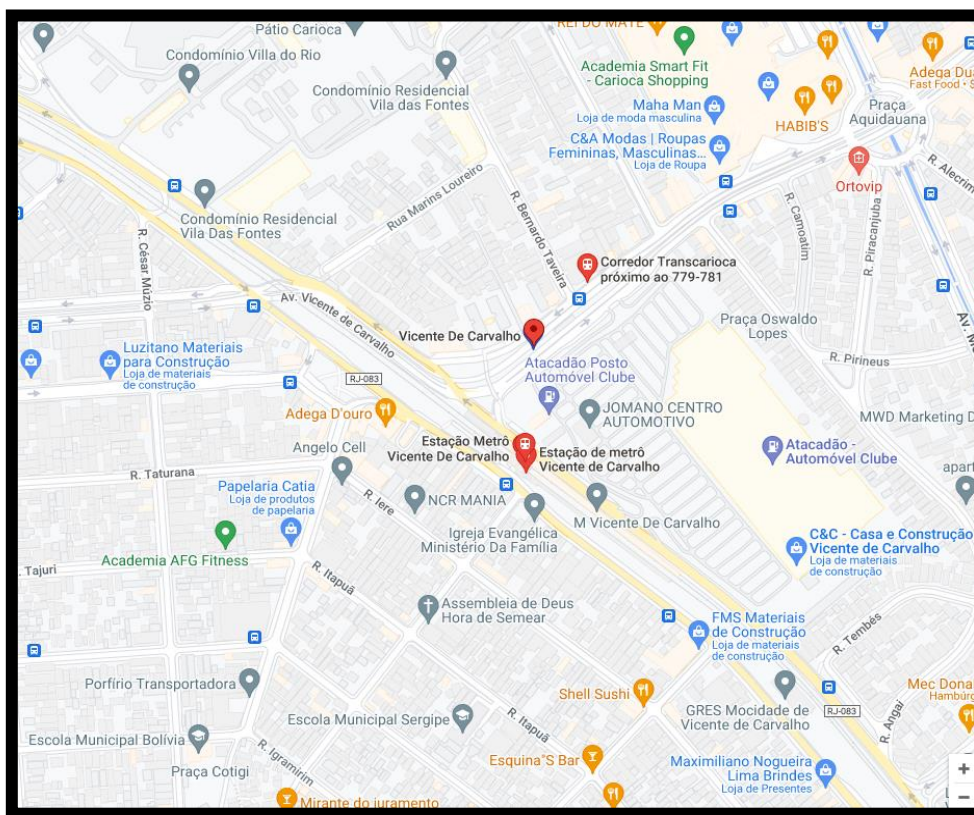
15. Estação Mercado Madureira

-22.87003160470937, -43.33557107064757	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3473	2921



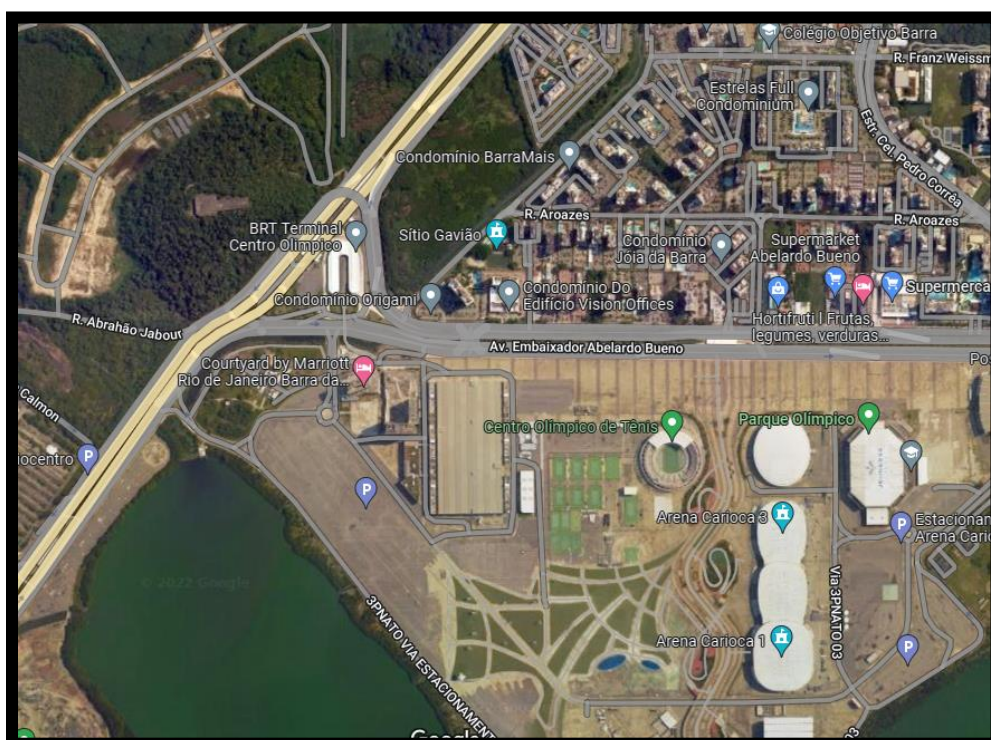
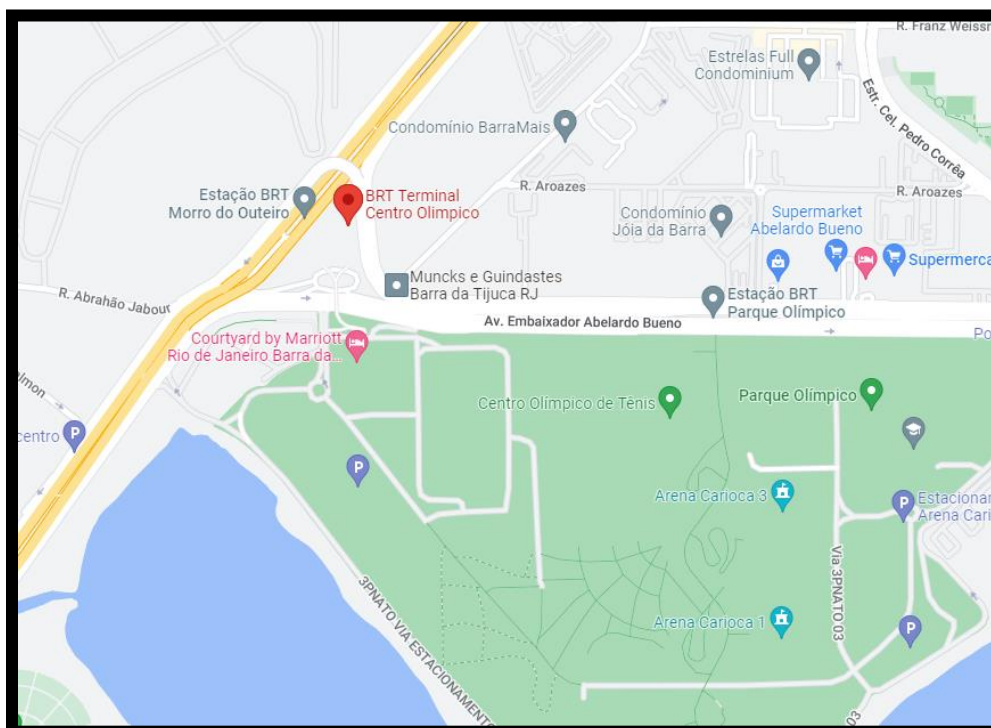
16. Estação Vicente de Carvalho

-22.85275788477865, -43.31309122209853	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
3646	2940



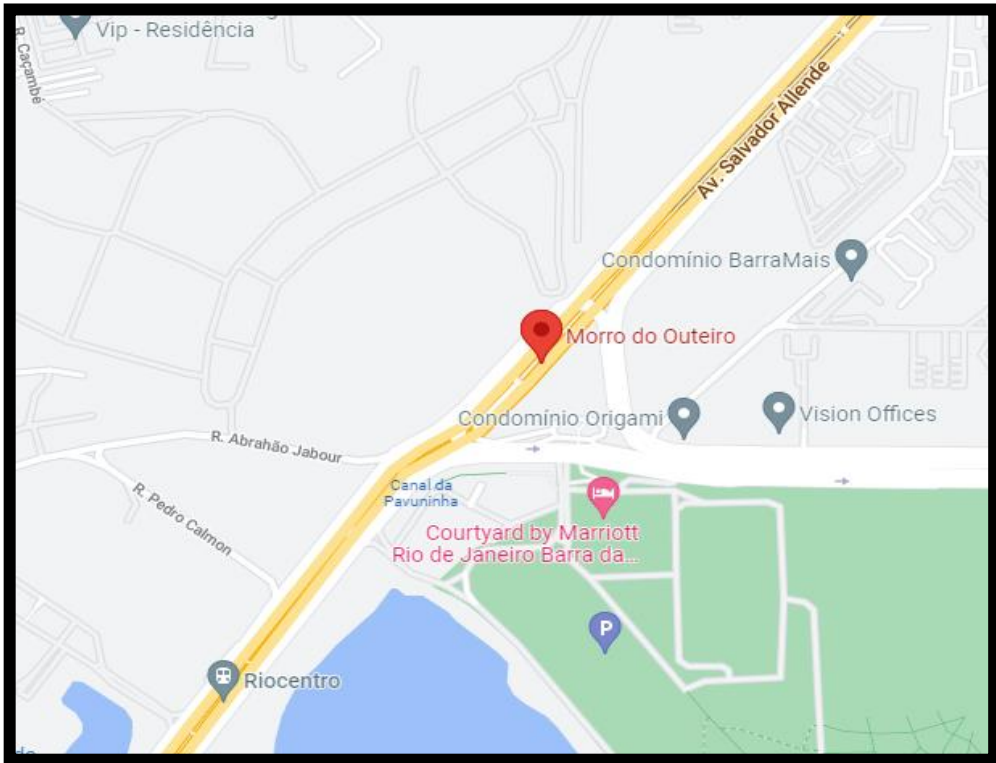
17. Terminal Centro Olímpico

-22.97053061333247, -43.4010570380835	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
58	41



18. Estação Morro do Outeiro

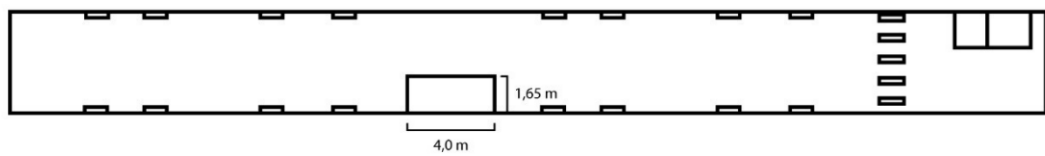
-22.97113177793098, -43.40136649184549	
MÉDIA Pax DIAS ÚTEIS	MÉDIA Pax MÊS
Estimado 7500	Estimado 5000



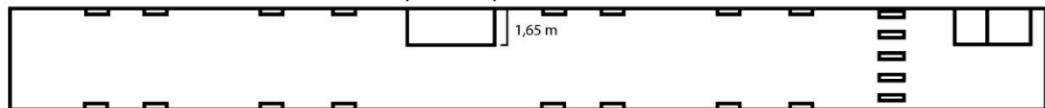
13. CROQUIS

13.1. ESTAÇÕES

Opção 01

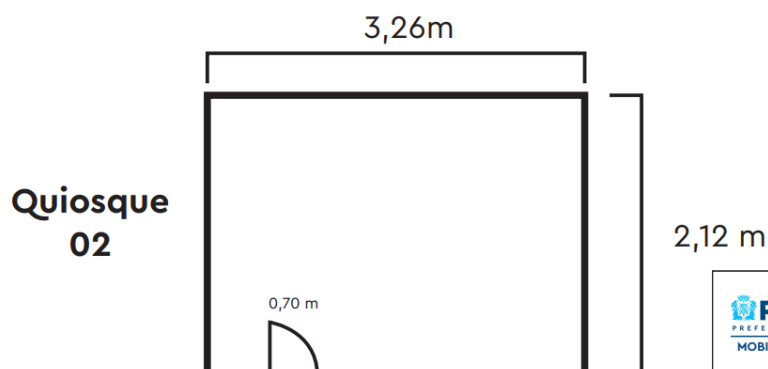
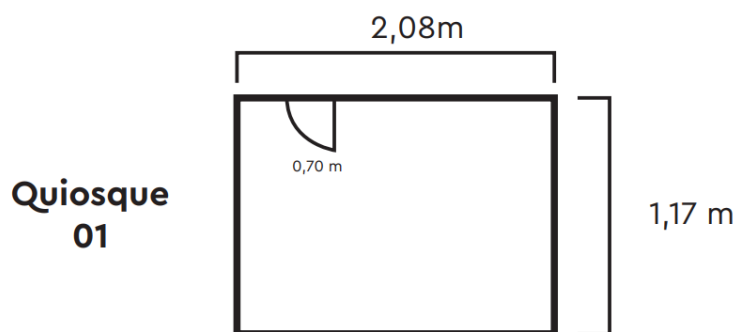



Opção 02



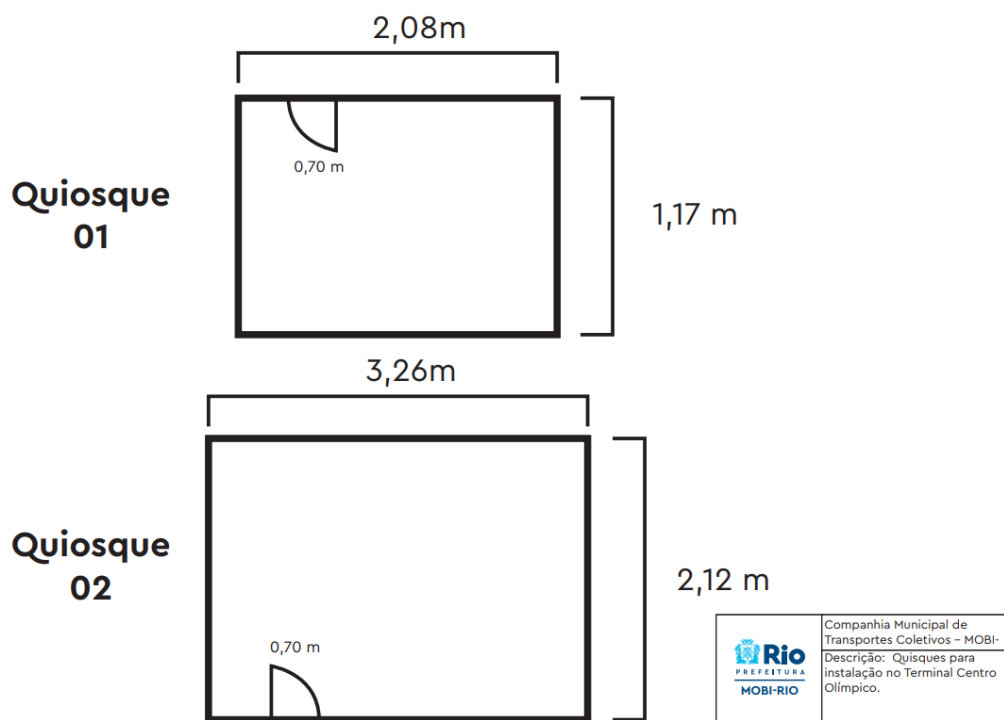
	Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI- Descrição: Opções para instalação de quiosques nas estações.
---	--

13.2. TERMINAL RECREIO

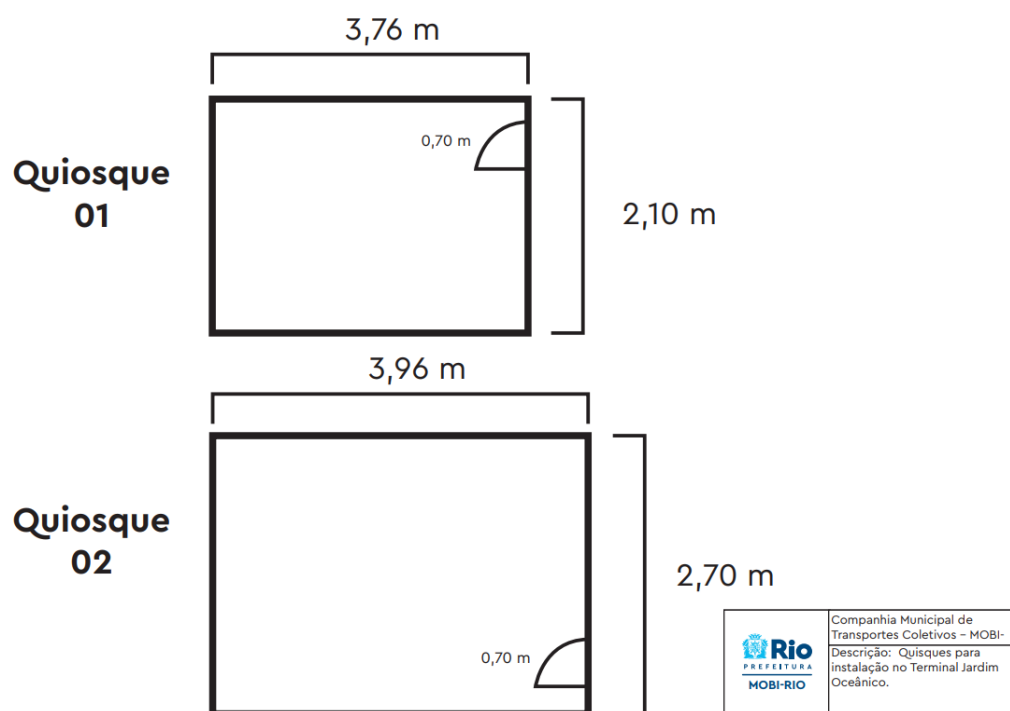


	Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI- Descrição: Quiosques para instalação no Terminal Recreio.
---	---

13.3. TERMINAL CENTRO OLÍMPICO



13.4. TERMINAL JARDIM OCEÂNICO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 38 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 C/C ARTIGO 48
do DECRETO Nº 44.698/2018**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe em nossos quadros sujeito capaz de configurar as causas e circunstâncias impeditivas previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 48 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À *MOBI-Rio*

Av. das Américas, S/N (CCO - Anexo ao Terminal Alvorada), Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela _____ presente, _____ fica _____ credenciado(a) _____ o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Aviso de Seleção processado na modalidade maior oferta, nº _____/2022 a ser realizada em _____/_____/2022, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Adequar no caso de pessoa física.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAMOS que, no dia ____ de _____ de 2022, fizemos a vistoria dos espaços _____ a que alude o item 5.1 do Avido de Seleção nº _____ de 2022, com a supervisão dos técnicos da Companhia, e que, findo o reconhecimento, nada temos a opor a respeito das condições e peculiaridades do imóvel.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Adequar no caso de pessoa física.